

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 21 de dezembro de 1956

NUMERO 5.763

GOVERNO DO ESTADO

LEI N. 1.582, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1956

(Publicada no D. O. de 18-12-56)

RETIFICACAO

Onde se lê: Bento Antônio Bittencourt.
Dorvalina Maria de Bittencourt.
Francisco Reis de Menezes.
Jedy Farias Zaniboni.
Leia-se: Bento Antônio Bittencourt.
Dorvalina Maria de Bittencourt.
Francisco Reis de Menezes.
Jedy Farias Zaniboni.

Hercilio Deeke, Secretário da Fazenda.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 6º, do Decreto-lei n. 217, de 12 de setembro de 1946,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o Plano Rodoviário do Estado, elaborado por Comissão constituída na forma da Portaria de 3 de junho de 1955.

Parágrafo único — Ficam, ainda, fazendo parte do mesmo Plano as seguintes rodovias:

- a) Jaguaruna — Laguna;
- b) Palmitos — Cunha Porã — Maravilhas;
- c) Timbó — Benedito Novo — Papanduva;
- d) Criciúma — Meleiro (Via R. Morto).

Art. 2º — Ficam fazendo parte integrante deste Decreto o Memorial Descritivo e a Planta Geral da Comissão Elaboradora deste Plano e visados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Aroldo Carneiro de Carvalho

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2) — Relação das rodovias Estaduais do Estado de Santa Catarina.

Disponhamos as mesmas no quadro abaixo segundo o qual, cada estrada aparece sob uma denominação única e caracterizada pelos seus principais pontos de passagem obrigatória.

Designação Principais pontos de passagem obrigatória

RADIAIS

- SC — 1 Florianópolis — Santo Antônio — Canasvieiras.
SC — 2 Florianópolis — Ribeirão da Ilha.
SC — 3 Florianópolis — Biguaçu — Itajaí — Joinville.
SC — 4 Florianópolis — São José — Palhoça — Paulo Lopes — Laguna.
LONCITUDINAIS
SC — 11 Dionísio Cerqueira — São Miguel D'Oeste — Mondai.
SC — 12 Campo Eré — Pinhalzinho — São Carlos.
SC — 13 Rincão Torcido — Abelardo Luz — Xanxerê — Xaxim — Chapecó — Goio Eré.

TRANSVERSAIS

- SC — 21 Pôrto União — Canoinhas — Meira — Rio Negrinho — Campo Alegre — Joinville — Araquari — São Francisco do Sul.
SC — 32 Joinville — Guaramirim — Jaraguá do Sul — Rio do Teste — Blumenau. Lajes — Bom Retiro — Atirid.
SC — 23 Chapada — Caçador — Santa Cecília — Taió — Rio do Sul — Indaial — Blumenau — Gaspar — Itajaí.

LIGAÇÕES

- SC — 31 Canoinhas — Papanduva.
SC — 32 Joinville — Guaramirim — Jaraguá — Rio do Teste — Blumenau.
SC — 33 Guaramirim — Luiz Alves — Itajaí.
SC — 34 Rio do Teste — Timbó — Roçelo — Acurra.
SC — 35 Timbó — Indaial.
SC — 36 Jaraguá do Sul — Compa — São Bento — Oxford.
SC — 37 Pôrto União — Matos Costa — Caçador — Videira — Tangará — Itacurê — Luzerna — Joacaba.
SC — 38 Caçador — SC-21.
SC — 39 Xanxerê — Ponte Serrada — Coração — Catanduva — Santa Clara.
SC — 40 Concórdia — Volta Grande — Piratuba — Capinzal — Joacaba.
SC — 41 SC-23 — Hercíliopolis — Água Doce — Luzerna.
SC — 42 Tangará — Marari — Espinhal — Campos Novos.
SC — 43 Videira — Curitiba — Entroneamento.
SC — 44 Lebon Régis — Guarda Mór.
SC — 45 Barra do Trombudo — Encruzilhada — Indios.
SC — 46 Ponte Alta — Encruzilhada.
SC — 47 Rio do Sul — Ituporanga — Barracão.
SC — 48 Bocaina do Sul — Ituporanga — Vidal Ramos — Brusque — Itajaí.
SC — 49 Gaspar — Nova Trento — Tijucas.

- SC — 50 Moura — Santa Luzia.
SC — 51 São João Batista — Angelina — Taquaras.
SC — 52 Angelina — São José.
SC — 53 SC-22 — Capinzal — Tupitinga — BR-2.
SC — 54 SC-22 — Rio Nove — São Bonifácio — Praia Redonda — Tubarão — Jaguaruna — Criciúma — Araranguá — Jacinto Machado — Praia Grande.
SC — 55 Rio Novo — Anitapolis — Orleães — Urussanga — Criciúma.
SC — 56 Lajes — São Joaquim — Orleães.
SC — 57 Santa Clara — Urubici — SC-56.
SC — 58 Painel — Urubici.
SC — 59 Rancho Queimado — Rio Miguel.
SC — 60 Praia Redonda — Imarui — Mirim — Henrique Lage — Vila Nova.
SC — 61 Braço do Norte — Gravatal.
SC — 62 Urussanga — Siderópolis — Criciúma.
SC — 63 Curitiba — Barra do Trombudo.
SC — 64 SC-3 SC-21.
SC — 65 Tubarão — Pescaria Brava — SC-69.
SC — 66 Itapiranga — Iporã.
SC — 67 Concórdia — Capinzal — Campos Novos.
SC — 68 Brusque — Limeira — Camboriú.
SC — 69 BR-2 Itapiranga — Paraguaná — Itaputã — Papanduva.
SC — 70 Siderópolis — Nova Veneza — Mãe Luzia — São Francisco do Rio Norte — Meleiro — Turvo — Jacinto Machado.
SC — 71 Curitiba — Rio Canóas — Rincão dos Albinos — Bom Jesus.
SC — 72 Ilhota — Baú Seco — Luiz Alves.
RAMAIS
SC — 81 Pirabeiraba — Garuva — Divisa.
SC — 82 São Miguel — Batatas.
SC — 83 Canoinhas — Marcello Dias.
SC — 84 Oxford — Fragosos.
SC — 85 São Joaquim — Arvoredo — Passo da Cadeia.
SC — 86 Timbó — Arrozeira — Cedro Alto.
SC — 87 Subida — Ibirama — Presidente Getúlio.
SC — 88 SC-3 — Três Rios — Tigipi.
SC — 89 SC-3 — Tijucas.
SC — 90 SC-3 — Pôrto Belo — Araçá.
SC — 91 SC-2 — Base Aérea.
SC — 92 Araçatuba — Garopaba.
SC — 93 Cerro Negro — Abdon Batista.
SC — 94 SC-22 — Cidada da Imperatriz.
SC — 95 Tubarão — Guarda.
SC — 96 Turvo — Timbó.

DECRETO N. 262

Abre crédito especial

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere a Lei n. 1.582, de 29 de novembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, o crédito especial de um milhão duzentos mil e duzentos e noventa e oito cruzeiros (Cr\$ 1.200.298,00), para pagamento de dívidas de exercícios findos, constantes da Lei n. 1.582, de 29 de novembro de 1956.

Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercilio Deeke

DECRETO N. 263

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 3º, do Decreto n. 990, de 2º de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de vinte e um mil cruzeiros (Cr\$ 21.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

27 — Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", da Cidade de Florianópolis

Verba 27-1-022 Cr\$ 21.000,00
Art. 2º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA
Hercilio Deeke

Decreto de 29 de novembro de 1956

da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

O GOVERNADOR RESOLVE

Transferir:

De acordo com o art. 71, item I, do Quadro Único do Estado, ao combinado com o art. 72, item I, go da classe L, da carreira de Oficial

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida.

Pede-se o obséquio de renová-la com antecedência de 30 dias.

Serão aceitos para publicação so-

IMPrensa Oficial DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI

Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
Telefones: Diretor — 3079. Portaria — 2688

mente originais dactilografados de emendas e rasuras que nos mesmos só lado do papel e autenticados, ressaltadas, por quem de direito, as se verificarem.

A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal.

As Repartições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicidade seja entregue com um dia de antecedência.

Administrativo, do Quadro Único do Estado, vago em virtude da promoção de Celeste Arantes Ribas.

Decreto de 4 de dezembro de 1956
O GOVERNADOR RESOLVE
Promover, por antiguidade:
De acordo com o art. 59, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Ernani de Abreu Santa Rita, do cargo da classe B, da carreira de Engenharia do Quadro Especial do Departamento de Estradas de Rodagem, com exercício no 1º Distrito, sediado em Joinville, ao cargo da classificação em Joinville, na vaga decorrente da aposentadoria de Anes Gualberto.

a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 24 de janeiro de 1957;

d) escolha das vagas: 25, 26, 28, 29 e 30 de janeiro de 1957, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

O requerimento de inscrição a este concurso será dirigido ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Tendo em vista o Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, recomenda-se, com referência a este Concurso:

1) que os candidatos remetam, dentro do prazo previsto acima (entre 3 e 14 de janeiro de 1957), requerimento instruído de acordo com as normas previstas na Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948;

2) os candidatos a este concurso, que exerçam, na época da inscrição, cargo ou função no magistério estadual ou municipal (por exemplo: complementistas ou não titulados que desejem ingressar como regentes de ensino primário ou, então, regentes de ensino primário que desejem ingressar como normalistas), juntarão ao requerimento apenas:

a) boletim fornecido por Delegado de Ensino, Inspetor Escolar ou pela Diretoria de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, pelo qual se apure o tempo de exercício efetivo, ainda que em função de professor extranumerário ou substituto. A firma de quem fornecer o Boletim será reconhecida por tabelião;

b) original, certidão, pública-forma ou fotocópia, devidamente conferida, do diploma ou certificado, com firma reconhecida por tabelião.

c) O diploma ou o certificado do candidato, para que produza efeito, deve estar registrado na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, sendo de toda a conveniência que os interessados no concurso dos recém-formados por Escola Normal ou Curso Normal Regional, promovam, de imediato, o aludido registro. Neste particular, é aconselhável que os diretores de estabelecimentos de ensino normal, logo após a formatura dos normalistas e regentes de ensino primário, remetam, em pacote, sob registro postal, à Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, os seus processos, para o devido registro. Isto é: requerimento do interessado, acompanhado de: a) documento pelo qual se infira a idade, com firma reconhecida; b) diploma ou certificado; c) vida escolar, com firma reconhecida.

Circunscrições Escolares — vagas

14ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Orléans.

15ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Chapecó.

33ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Itapiranga.

46ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de Seára.

49ª Circunscrição Escolar, com sede na cidade de São Miguel d'Oeste.

Dirigções de Grupos Escolares vagas

1. G. E. "Coronel Fernando Machado", da vila de Rio das Antas, no município de Caçador.

2. G. E. "Professora Josefina Kreft", da vila de Iporê, no município de Caçador.

3. G. E. "Bom Pastor", da cidade de Chapecó.

4. G. E. "São José", da vila de Guatambu, no município de Chapecó.

5. G. E. "Soror Angélica", da vila de São Lourenço, município de Chapecó.

6. G. E. "Professor Benjamin Carvalho de Oliveira", da vila de Iupurim, no município de Concórdia.

7. G. E. "Padre Miguel Giacca", de Rio Maina, município de Criciúma.

8. G. E. "Professor Everardo Backhauser", da cidade de Descanso.

9. G. E. "Walmor Ribeiro", de Nova Bremen, município de Ibirama.

10. G. E. "Bernardo Schmitz", da vila de Sangão, município de Jaguaruna.

11. G. E. "São José", da vila de Treze Tílias, município de Joazeira.

12. G. E. "Coronel Passos Maia", da cidade de Joazeira.

13. G. E. "Deiminda Silveira", da cidade de Mondai.

14. G. E. "José Antunes Matos", da vila de Pindotiba, município de Orléans.

15. G. E. "Patrício João de Oliveira", da vila de Cunha-Porã, município de Palmitos.

16. G. E. "Marechal Câmara", da vila de Uruguai, município de Piratuba.

17. G. E. "Dom Daniel Hostin", da vila de Matos Costa, município de Pôrto União.

18. G. E. "Professor Clementino Brito", da vila de Santa Cruz do Timbó, município de Pôrto União.

19. G. E. "Lindo Sardagna", da vila de Gustavo Richard, município de Presidente Getúlio.

20. G. E. "Regente Feijó", da vila de Lontras, município de Rio do Sul.

22. G. E. "Professora Clairnice Vieira Caldeira", de Rocio Grande, cidade de São Francisco do Sul.

23. G. E. "Angelo Scarpa", da vila de Passo do Serfio, município de Sombrio.

24. G. E. "Professor João Jorge de Campos", da cidade de Tangará.

25. G. E. "Imaculado Coração de Maria", da vila de Pedras Grandes, município de Tubarão.

26. G. E. "Franciano Barreto", da vila de Timbó, município de Turvo.

27. G. E. "Pedro Simão", da vila de Ermo, município de Turvo.

28. G. E. "Udo Decker", da vila de Trevisão, município de Urussanga.

29. G. E. "Barão do Rio Branco", da cidade de Urussanga.

Classes vagas em Grupos Escolares e Escolas Reunidas e Escolas Isoladas — vagas

Município de Araquari
Grupo Escolar "Almirante Boteux", cidade — 4 vagas.

Escolas Reunidas "Professor Pedro Paulo Felipe" — vila de Barra Velha — 1 vaga. Escolas Isoladas do distrito de Araquari: 1. Morro da Cruz; 2. Estrada Santa Catarina — km. 17; 3. Coqueiros; 4. Lagoa Nova. Distrito de Itapocu: 5. Máquina. Distrito de Barra Velha: 6. Rio Novo; 7. Morro da Toca; 8. Medeiros; 9. Braço da Serraria; 10. Lagoa do Itaim; 11. Medeiros do Itaperiú; 12. Bracinho do Itaperiú; 13. Capela de Santo Antônio; 14. Ribeirão do Salto; 15. Patronato do Morro dos Moncos.

Município de Araranguá
Grupo Escolar "Castro Alves" — cidade — 2 vagas.

Escolas Reunidas "Maria Regina de Oliveira Bastos", de Sanga da Toca — 1 vaga. Escolas Reunidas "Márcio Gomes Baltazar", da vila de Maracajá — 1 vaga. Escolas Reunidas "Adolfo Postol", de Garajuvá — 2 vagas. Escolas Reunidas "Professora Evemeta Souza de Cançães" — 1 vaga.

Escolas Isoladas do distrito de Araranguá: 1. Fundo do Caverá. Distrito

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO E CULTURA

Diretoria de Ensino

Concursos de Remoção, Ingresso e reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários.

A Diretoria do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no intuito de bem orientar os interessados, com referência aos Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários, a serem realizados nos meses de dezembro de 1956 e janeiro e fevereiro de 1957, baixa as seguintes instruções relativas aos referidos concursos:

Concurso de remoção de Inspectores Escolares

Este concurso é regulado pela Lei n. 23, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, devendo as inscrições ser requeridas ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com a lei citada, cumpre observar, principalmente, o seguinte:

a) data da abertura das inscrições: 17 de dezembro de 1956;

b) data do encerramento das inscrições: 29 de dezembro de 1956, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: de 3 a 10 de janeiro de 1957;

d) escolha das vagas: 11 de janeiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de remoção de diretores de Grupos Escolares

Este concurso se rege pela Lei n. 24, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, sendo a inscrição ao mesmo requerida ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

A abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuados nos mesmos prazos e datas fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares.

A escolha das vagas será feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, igualmente no dia 11 de janeiro de 1957, porém, às 14 horas.

Concurso de remoção de Professores Primários

Este Concurso é regulado pelo Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, publicado pela Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do extinto Departamento de Educação. A sua inscrição é requerida ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com os termos da Circular citada, devem os interessados remeter, dentro do prazo previsto a seguir, o seu

requerimento, acompanhado de boletim (modelo oficial), fornecido por Delegado de Ensino, Inspetor Escolar, Auxiliar de Inspeção ou Diretor de Grupo Escolar ou Escolas Reunidas, com firma reconhecida.

Observe-se, preempuamente, com relação a este concurso, que a abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuados nas mesmas datas e nos mesmos prazos fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares e Diretores de Grupos Escolares, sendo, porém, a escolha das vagas feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, nos dias 14 e 15 de janeiro de 1957, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

Concurso de ingresso e reversão de Inspectores Escolares

Este concurso é regido pelas leis números 223, de 10 de dezembro de 1946 (Circular n. 66, de 20 de dezembro de 1946), do extinto Departamento de Educação, e 23, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951).

E o seguinte o calendário deste concurso:

a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 25 de janeiro de 1957;

d) realização das provas: 1º de fevereiro de 1957, às 8 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;

e) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Diretores de Grupos Escolares

Este concurso, que se rege pelas leis números 234, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 67, de 20 de dezembro de 1948), do extinto Departamento de Educação, e 24, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951), obedecerá, quanto aos prazos e datas, ao fixado para o Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, executando-se:

a) realização das provas: 1º de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;

b) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Professores Primários

Este concurso, que se rege pelo Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946 (Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948), do extinto Departamento de Educação, obedecerá ao seguinte calendário:

de Maracá: 2. Sanga da Canga: 3. Pontão.

Município de Biguaçu

Grupo Escolar "Professor José Brasilio" — cidade — 1 vaga.
Grupo Escolar "Altamirio Guimarães" — vila de Antônio Carlos — 6 vagas.
Escolas Reunidas "Professor Salemino José da Silva" — vila de Ganchos — 1 vaga.
Escolas Reunidas "Professora Celina Dias da Cunha", de Rua Velha — 1 vaga.
Escolas Isoladas do distrito de Biguaçu: 1. Cabeceira dos Três Riachos; 2. Três Riachos II; Distrito de Guaporanga; 3. Areias II; 4. Inferninho; 5. Inferninho de Dentro; 6. Jordão; Distrito de Ganchos; 7. Armação da Piedade, Distrito de Antônio Carlos; 8. Rio Antinha.

Município de Blumenau

Grupo Escolar "Adolpho Konder" — cidade (bairro da Velha) — 4 vagas.
Grupo Escolar "Santos Dumont" — cidade (bairro do Garcia) — 4 vagas.
Grupo Escolar "Emílio Baumgart" — Itoupava Central — 4 vagas.
Grupo Escolar "Professor Carlos Teichentim", de Passo Manso — 3 vagas.
Grupo Escolas "Coronel Castiglione Federsen" — vila de Itoupava — 5 vagas.
Grupo Escolar "José Bonifácio", da vila de Rio do Teste — 7 vagas.

Município de Bom Retiro

Grupo Escolar "Alexandre de Gusmão" — cidade — 5 vagas.
Grupo Escolar "Silva Jardim" — Barreão — 5 vagas.
Escolas Isoladas do distrito de Bom Retiro: 1. Gabinhos; 2. São Joaquim; Distrito de Caturama; 3. Alto Caeté; 4. Alto Caeté; 5. Rio do Engano; 6. Barro Branco; 7. Barbaquá, Distrito de Canaões; 8. Cambará; 9. Cupim; 10. Córrego Baio, Distrito de Águas Brancas; 11. Rio do Leste; 12. Rio Cachimbo; 13. São Pedro.

Município de Braço do Norte

Escolas Isoladas do distrito de Braço do Norte: 1. Rio Corujas, Distrito de Rio Fortuna; 2. Cabeceira do Rio dos Índios; 3. Nova Fátima; 4. Bracinho do Rio dos Bugres; 5. Alto Rio dos Índios; 6. Barra do Rio Chapéu.

Município de Brusque
Grupo Escolar "Feliciano Pires" — cidade — 7 vagas.
Grupo Escolar "Professor João Boos", de Guabiruba do Norte — 4 vagas.
Grupo Escolar "Padre João Stoll", da vila de Botuverá — 2 vagas.
Escolas Reunidas "Professora Norma Ribas Pessoa", de Águas Claras — 1 vaga.
Escolas Reunidas "Professor Henrique Bosco", de Alsácia — 2 vagas.
Escolas Reunidas "Professora Maria Luiza da Silva Dias", de Ribeirão do Ouro — 1 vaga.
Escolas Isoladas do distrito de Brusque: 1. Batêa; 2. Limeira II; 3. Poco Fundo, Distrito de Botuverá; 4. Vargem Grande.

(Continua)

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de 10 do corrente, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado sr. Pedro Augusto de Almeida, requerido licença para se estabelecer com farmácia na sede do distrito de Santa Ceília, no município de Curitiba, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentarem profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 14 de dezembro de 1956.

Luiz Osvaldo d'Acampora, inspetor de farmácia.

(8-4)

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

SUBDIRETORIA DE CONTABILIDADE

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1956

Saldo do dia 10 (em caixa)	Cr\$ 7.548.234,40
Recebimentos	18.838.658,10
	Cr\$ 26.386.892,50
Pagamentos	19.209.162,50
Saldo para o dia 12 (em caixa)	7.177.730,00
	Cr\$ 26.386.892,50

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Tesouraria	3.448.143,40	641.677,30	2.919.686,00	171.223,50	7.177.730,00
Em bancos	12.218.571,20	73.996.404,10	14.865.117,60	466.180,50	101.046.333,40
TOTAIS	15.666.714,60	74.138.081,40	17.784.803,60	637.403,80	108.224.003,40

Flávio Filomeno
Encar. do Controle

Francisco Gouvêa, sub-diretor.

MOVIMENTO DA TESOUREARIA, EM 12 DE DEZEMBRO DE 1956

Saldo do dia 11 (em caixa)	Cr\$ 7.177.730,00
Recebimentos	2.388.654,00
	Cr\$ 9.566.384,00
Pagamentos	3.464.667,25
Saldo para o dia 13 (em caixa)	6.081.716,80
	Cr\$ 9.566.384,00

DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS

Estabelecimentos	DO ESTADO	Depósitos especiais	Depósitos div. orig.	Montepio	Total
Em bancos	2.252.973,40	641.677,30	2.990.720,10	197.246,00	6.081.716,80
Tesouraria	11.968.571,20	71.646.404,10	14.865.117,60	466.180,50	98.946.272,20
TOTAIS	14.220.544,60	72.288.081,40	17.855.837,70	663.426,50	105.027.993,00

Flávio Filomeno
Encar. do Controle

Francisco Gouvêa, sub-diretor.

AINDA A SITUAÇÃO DO FUNCIONALISMO

Nunca será demais encarecer a importância e significação humana do ato com que o eminente governador Jorge Lacerda vem ao encontro das necessidades do funcionalismo público, assegurando-lhe vencimentos que lhe permitam viver mais desfogadamente e lhe deem condigna remuneração pelos serviços que presta, com honestidade e dedicação. Não se trata de simples melhoria de salários e vencimentos, mas de verdadeira reparação de velhas incongruências, que se notavam no quadro dos servidores públicos, especialmente nos que percebiam menores proventos.

Mais de 9.500 funcionários recebiam, ao fim de cada mês, remuneração inferior ao salário mínimo. Desde logo, a providência governamental lhes garante o nível de vencimentos mínimos de Cr\$ 2.400,00, o que significa que, a partir de 1º de janeiro vindouro, nenhum funcionário estadual, por mais modestas que sejam as funções que exerça, ganhará menos de Cr\$ 2.400,00 mensais.

Há também o caso dos inativos, que não foram, por sua vez, esquecidos. Os funcionários aposentados terão igual aumento nos proventos da aposentadoria, sendo assim tratados pelo governador Jorge Lacerda com absoluta igualdade para com os seus colegas da atividade. Sempre que haja um aumento nos vencimentos do funcionalismo, a situação dos inativos

permanecia em chocante desnível, por não abrangê-los a medida com que eram favorecidos os demais. Isso o que o governador Jorge Lacerda não permitiu que ocorresse, num gesto que não só revela sentido humano, mas também exalta a gratidão dos poderes do Estado para com os que, tendo dado o melhor de sua existência ao serviço público, gozam o justo prêmio da aposentadoria, que a lei lhes conferiu.

Finalmente, cumpre salientar, sempre que se aluda ao reajustamento dos vencimentos dos funcionários, o fato de o governador Jorge Lacerda haver cumprido inteiramente a sua promessa, atendendo à situação dos servidores estaduais sem se valer dos recursos de qualquer aumento de impostos para aquele fim.

Dai, revestir-se de excepcionais circunstâncias o ato que tão favorece a nobre classe do funcionalismo catarinense e que, a todos os respetos, é o mais expressivo, moral e materialmente, de todos os que anteriormente beneficiaram os "barnabês" de Santa Catarina.

Justifica-se, por isso, o contentamento com que o funcionalismo, grato ao governante que tão elevadamente interpretou os seus anseios e proveu as suas necessidades, saudará a sanção da lei, amanhã, sábado, às 11 horas, pelo governador Jorge Lacerda, a quem manifestará pública e entusiasticamente o seu júbilo e a sua estima.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Salários-família despachados pelo Sr. Governador

19 DE DEZEMBRO

Maltina Rios de Oliveira, Emerenciano Nicolau de Abreu — Cr\$ 900,00.
Isaura Buogo Dal Bó — Cr\$ 750,00.
Willy Schuch, André Bernardes Damasceno, Edília de Sousa Lima, Maria Andrade Coelho — Cr\$ 450,00.
Domingos Luiz Teixeira, Enoi Avila Moresco, Adelina Maria Marchiori Minatti, Zenite Broering Westphal, Anadina Neto Rebelo, Iria Angeloni Carlessi, Antonieta Silva Bandeloff, Antônio Velho Medeiros, Maria Cordeiro Angeloni, Zenir de Oliveira Damasio, Nazie Paulo Gorra, Neida Della Rocca Silveira, Lídio Sousa, João Silvio Porto, Ernestina Faizer Kurth, Nilza Hass de Novaes Martins, Nilza Jordão Bernardo, Edite Maria da Silva, Raquel Pacheco Rosa, Conceição Wesley Sá, Nilo Floriano dos Santos, Rômulo Melaquias da Silva, Rosa Pavan, Otília Tavares Monteiro, Leopoldina Dalsasso Geronias, Maria da Silva Américo, Maria Osvaldina Schmidt, Probst, Zulma Medeiros da Silveira, Arno Seara, Irene Vitória Rogge Wosiak, Tereza Maria Lenfers, Elío Rosa Melo, Carlos Ferreira — Cr\$ 150,00.

Resumo do termo de contrato entre o Estado e o sr. George Agostinho da Silva, em 12-12-1956.

Representante do Estado no ato — Dr. Dante De Patta, presidente da Cespe.

Nome do contratado — George Agostinho da Silva.

Nacionalidade — Portuguesa.

Função — Serviços de natureza especial.

Reparação — Palácio do Governo.

Remuneração — Cr\$ 10.780,00 (mensais).

Verba — n. 05-1-021.

Duração — 4 anos.

Vigência — 21-6-1956.

(Reproduzido por ter saído com incorreção).

EDITAL DE 2ª CHAMADA

Concurso para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, considerando não ter chegado, em tempo, o conhecimento dos candidatos residentes no interior do Estado, o edital datado de 4 do corrente mês, que aprovou as inscrições e fixou as datas de realização das provas do Concurso para provimento dos cargos da classe inicial da carreira de Escriturário, do Quadro Único do Estado, ficam convocados, em segunda chamada, para se submeterem ao referido Concurso, os seguintes candidatos:

Heliete Maria da Cunha, Estarislau Voltolini, Lucina L. Fernandes, Nilza Carloni, Ariene Teodósio, Laure Maria dos Santos Cardenuto, Idolito Thivies Lopes, Enio Luiz, Adolfo Mário B. Rabello, Aloacir Silva, Niven Corrêa Rocha, Max Luiz Zimmermann, Vera Maria Neves Joel Ferraz.

2. As provas desse concurso serão realizadas de acordo com a seguinte escala:

Dia 21 de dezembro de 1956 — Prova de sanidade e capacidade física;

Dia 22 de dezembro, às 9 horas — Provas de Português e História do Brasil;

Dia 23 de dezembro, às 10 horas — Prova de Dactilografia;

Dia 27 de dezembro, às 9 horas — Provas de Corografia do Brasil e Direito Constitucional;

Dia 27 de dezembro, às 15 horas — Provas de Matemática e Estatística.

3. A prova de sanidade e capacidade física será realizada no Departamento de Saúde Pública e as demais no auditório do referido Departamento.

4. Ficam os candidatos convocados a vir receber os respectivos cartões de identidade, na sede desta Comissão.

Cespe, em 17 de dezembro de 1956.

Dante De Patta, presidente.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS

PORTARIA
O PREFEITO MUNICIPAL RESOLVE

Designar:

João Batista dos Santos, presidente do Sindicato do Comércio Varejista, Dr. Carmelo Mário Faraco, representante da Câmara Municipal de Florianópolis, Charles Edgard Moritz, presidente da Associação Comercial, Hipólito do Vale Pereira, presidente da Federação dos Empregados do Comércio, Dalirio Bastos, da Associação Contra Carestia da Vida e Francisco

Xavier Medeiros Vieira, presidente da União Catarinense de Estudantes para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de arbitragem dos preços das passagens das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo nesta Capital, ante os documentos apresentados pelos representantes de diversas entidades e até o dia 21 do corrente.

Prefeitura Municipal de Florianópolis, 10 de dezembro de 1956.

Osmar Cunha, Prefeito Municipal. (4431)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FRIGORÍFICO CAÇADORENSE S. A.

Edital de convocação de assembleia geral extraordinária

(1ª CONVOCAÇÃO)

Pelo presente ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, portadores de ações preferenciais e ordinárias ou comuns, para comparecerem à assembleia geral extraordinária a se realizar no dia sete de janeiro próximo (7-1-1957), às catorze (14) horas, no escritório da sociedade, localizado numa das dependências do Frigorífico, à Vila Paraiso, nas proximidades desta cidade, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º) — Deliberação, na forma do § 3º do art. 5º, dos estatutos sociais, sobre a bonificação correspondente às ações preferenciais (incorporação do respectivo fundo ao capital social ou seu pagamento em dinheiro).
- 2º) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Caçador, 14 de dezembro de 1956.

Emílio Edgar Zart — Lino J. Caron, diretores.

(3-1)

(4429)

FACULDADE DE DIREITO DE
SANTA CATARINA

Edital n. 18

Abre inscrição no Concurso de Habilitação, para matrícula inicial em 1957, no Curso de Bacharel em Direito.

De ordem do senhor Diretor da Faculdade de Direito de Santa Catarina, e cumprimento o disposto na Portaria Ministerial n. 87, de 24 de dezembro de 1949 e decisão do Conselho Técnico Administrativo, faço público, que, até 20 de janeiro de 1957, estará aberta, nesta Secretaria, diariamente, das 9 às 11 horas e das 16 às 18 horas, inscrição ao Concurso de Habilitação para matrícula inicial em 1957, no Curso de Bacharel em Direito.

O Concurso versará sobre as seguintes disciplinas: Português, Latim, Inglês ou Francês.

O programa para o Concurso versará matéria dos programas do ciclo colegial organizado por esta Faculdade e publicabilidade no "Diário Oficial" do Estado de 9 de janeiro de 1951.

Poderá inscrever-se o candidato que houver concluído (lei n. 1.821, de 12 de março de 1954):

- a) — O curso secundário pelo regime da legislação anterior ao decreto n. 4.244, de 9 de abril de 1942;
- b) — O curso Clássico ou Científico, pela legislação vigente;
- c) — Um dos cursos técnicos do

Art. 2º — Além dos demais documentos exigidos, os candidatos a que se refere o art. 1º, juntarão uma certidão de sua vida escolar (duas vias), visada pelo Inspetor e fornecida pela Escola em que tenham concluído o Curso;

Art. 3º — A apresentação do diploma do Curso Técnico de Comércio registrado na Diretoria do Ensino Municipal deve ser feita até a véspera do início das Segundas Provas Parciais, sob pena de não admissão às mesmas. Correrá novo prazo para a regularização da matrícula até o início dos exames de 2ª época, no ano letivo correspondente, sob pena de cancelamento automático da matrícula feita em caráter condicional. Admitir-se-á, em casos especiais, o pedido de inscrição por via postal, em carta registrada, e com recibo de volta, desde que o requerimento, venha acompanhado de todos os documentos exigidos.

De acordo com a portaria n. 87, de 24 de dezembro de 1949, os requerimentos incompletamente instruídos receberão despachos interlocutórios e serão guardados à parte, a fim de que, uma vez satisfeitas todas as exigências legais, sejam deferidos; se ainda possível a inclusão do petiçãoário na chamada para a primeira prova escrita. Nenhuma inscrição de candidato fará condicionalmente salvo disposto na portaria já citada.

O número de inscrição é limitado, mas o número de vagas, fixado pelo Conselho Técnico Administrativo, para matrículas iniciais em 1957, é de cem (100) (parecer 95/53, do Conselho Nacional de Educação, homologado pelo Ministro da Educação, conforme ofício n. 1.000, de 20 de maio de 1953, da Diretoria do Ensino Superior).

Os certificados de exame ou de conclusão de curso, deverão revestir-se das seguintes garantias de autenticidade:

- a) — Serem de modelo oficial;
- b) — Terem as firmas das autoridades responsáveis pela sua expedição, lançadas de modo legível;
- c) — Terem as firmas autenticadas, por tabelião, do local da expedição dos documentos referidos e desta Capital.

Não se admitirá a revisão de provas, salvo para corrigir erros de identificação.

As provas serão escritas e orais, considerando-se habilitado o candidato que obtiver média final, igual ou superior a cinco (5), e não tenha na apreciação por matéria, nota inferior a três (3).

No julgamento das provas escritas, a Banca Examinadora, considerará, também a sua redação, assinalando os erros, que deverão ser computados para atribuição das notas, as quais serão tomadas em seus valores exatos.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faz-se o presente edital, que será, na forma já lei, publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, pela Secretaria da Faculdade de Direito de Santa Catarina, os doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Oswaldo Bulcão Vianna, Diretor da Secretaria.

João David Ferreira Lima, Diretor. Octavio da Silveira Filho, Inspetor Federal. (3-1) (9009)

FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Edital n. 1

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do senhor doutor diretor, e, nos termos da legislação vigente, torno público que, no próximo dia 2 de ja-

neiro de 1957, às 17 horas, serão abertas as inscrições ao concurso de habilitação, à primeira série do curso de ciências econômicas, devendo a referida inscrição ser encerrada no dia vinte (20) de janeiro, às vinte (20) horas.

Poderá requerer inscrição ao concurso de habilitação, o candidato que satisfizer as exigências de certidão de nascimento que prove idade mínima de dezoito anos, carteira de identidade, atestado de idoneidade moral, atestado de sanidade física e mental, prova de que está em dia com as obrigações relativas ao serviço militar, e, mais uma, pelo menos, das seguintes condições:

- a) ter concluído o curso secundário, pelo código de ensino de 1901;
- b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não pelo regime do decreto 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado os seus exames perante bancas examinadoras oficiais no Colégio Pedro II ou ainda em instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário, pelo regime do decreto 18.182, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda época, realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os decretos 19.890, de abril de 1931, 22.106 e 22.167, de novembro de 1932 e a lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário, de acordo com o art. 100, do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5ª) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932 ou nos termos do § 1º, do art. 47, do mesmo decreto, combinado com o art. 2º, da lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do art. 1º, do decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licenciatura ginasial clássica;

h) ser portador de diploma de perito-contador, contador, atendente e técnico de contabilidade, expedido por estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Municipal;

i) em obediência a lei n. 1.295, de 27 de dezembro de 1950, o candidato deverá apresentar, além de outros documentos, os certificados de conclusão do curso ginasial, em duas vias, acompanhados do histórico escolar completo.

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento, instruído com todos os documentos e entregues pelo candidato ou por procurador, na secretaria desta Faculdade, sita à avenida Hercílio Luz n. 47, dentro do prazo estabelecido neste edital, não se aceitando a inscrição de candidatos que apresentarem documentação incompleta.

Outrossim, torna público que não serão aceitos certificados com as assinaturas ilegíveis, nem certidões de existência de certificados de exames em outros estabelecimentos, nem publica forma de qualquer documento.

Levo ainda ao conhecimento dos interessados que o Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina, fixou em cinquenta (50) vagas o limite máximo de matrícula no primeiro ano do citado curso de ciências econômicas.

Outras informações poderão ser prestadas pela secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina, na Academia de Comércio de Santa Catarina, todos os dias úteis, das 17 às 19 horas.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas de Santa Catarina, em Florianópolis, 18 de dezembro de 1956

Mário Climaco da Silva, secretário.

Visto: Elpidio Barbosa, diretor. Visto: Ivo Reis Montenegro, inspetor federal.

(4.368)

RADIO CLUBE DE LAJES S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social da Rádio Clube de Lajes S. A., à rua 15 de Novembro — Ed. Marajoara, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da sociedade, às 10 (dez) horas, em terceira convocação e que assinaram o livro de presença de acionistas. Tendo o sr. diretor-presidente solicitado que dessem a mesa para dirigir os trabalhos da assembleia. Por aclamação foi eleito para presidir a sessão o sr. Carlos Joffre do Amaral, que agradecendo a indicação, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim Athos Tiradentes Andrade Athayde para secretário. Declarando determinou a leitura dos estatutos de convocação publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina e nos jornais da praça, nos dias 26, 27 e 28 de setembro, da proposta da diretoria relativa ao aumento do capital social e a consequente reforma dos estatutos sociais, bem como outros assuntos de interesse social, cujos editais tinham o seguinte teor: Edital de convocação: Assembleia geral extraordinária. 3ª convocação. A diretoria da Rádio Clube de Lajes S. A., convoca os acionistas da sociedade para a reunião da assembleia geral extraordinária, a qual se instalará com qualquer número, a realizarse às dez horas do dia trinta (30) de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social da sociedade, à rua 15 de Novembro — Ed. Marajoara, 30 andar, na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina, para tratar da seguinte ordem do dia: I — Aumento do capital da sociedade; II — Alteração dos estatutos sociais; III — Outros assuntos de interesse da sociedade. Lajes, 11 de setembro de 1956. (Ass.) João Dias Braescher, diretor-presidente. Carlos Joffre do Amaral, diretor-gerente. A seguir passou-se a leitura da proposta da diretoria para o aumento do capital social, nos seguintes termos: "Srs. acionistas: A diretoria da Rádio Clube de Lajes S. A., tem a honra de submeter à apreciação de v. ss. a presente proposta de aumento do capital social e consequente reforma dos estatutos sociais. Funda-se a presente proposta na urgente necessidade de ampliação e ressuplementação das instalações técnicas, aumento da potência, construção da sede própria e etc., afim de atender a necessidade do crescente desenvolvimento da nossa sociedade. O capital social atual, na importância de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), já totalmente investido, é insuficiente, desde longo tempo, para atender a imperiosa necessidade de ampliação a que nos propomos desde o início da nossa gestão à frente da sociedade. Foi em virtude disto que as nossas reservas acumuladas de há muito até a presente data, atingiram o montante do capital social. Por isso, e por força das circunstâncias, e ainda, obedecendo ao que determina o Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 130, § 2º, diz: "As importâncias dos fundos de reserva, criados pelos estatutos, não poderão, em caso algum, ultrapassar a cifra do capital social realizado. Attingido esse total, a assembleia geral deliberará sobre a aplicação da parte das importâncias, seja na interrelação do capital, se for o caso, seja no aumento do capital com a distribuição das ações correspondentes aos acionistas (art. 113), seja na distribuição em dinheiro aos mesmos, a título de bonificação. Por estas razões e que nos vimos obrigados, desde já, a promover o presente aumento de capital ora proposto a v. ss., e que por certo terá nos acionistas não só dos acionistas desta sociedade. Portanto, propomos aos acionistas a elevação do capital social, de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), para Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), em um aumento de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), dividido de duas formas que

o capital atual, em ações ordinárias e nominativas no valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) cada uma e perfazendo o total de 680 (seiscentos e oitenta) ações ordinárias nominativas. O aumento acima proposto será distribuído em novas ações, aos acionistas, na proporção das que os mesmos já possuem na sociedade, de acordo com o livro de registro de ações nominativas; O aumento do capital, no valor de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), será realizado com as seguintes parcelas, já contabilizadas, conforme balanço geral encerrado em 31-12-55: Cr\$ 34.000,00 — fundo de reserva; Cr\$ 136.000,00 — fundo de reserva especial; Cr\$ 124.882,70 — dividendos a distribuir; Cr\$ 39.739,20 — lucros em suspensão e Cr\$ 5.378,10 — lucros auferidos no presente exercício de 1956. A interrelação do presente aumento (parte) feitas com dividendos a distribuir e lucros em suspensão, que a sociedade converteu em aumento de capital real, em virtude de seu pagamento em outras espécies, aos acionistas, ser sumamente impossível, pelas razões já expostas acima. Propõe ainda a diretoria, aproveitando a consequente alteração dos estatutos sociais, que também sejam alterados outros artigos do referido documento, e que são os que vão abaixo: "Alteração dos estatutos sociais. Capítulo II. Do capital social e ações: Art. 4º (Passar a ter a seguinte redação): O capital social é de Cr\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil cruzeiros), dividido em 1.020 (uma mil e vinte) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), cada uma, passulo III. Da diretoria: Art. 6º (Passar a ter a seguinte redação): A sociedade será administrada por dois diretores, que terão os seguintes cargos: diretor-presidente e diretor-gerente, acionistas da sociedade e residentes no país. Art. 8º (Passar a ter a seguinte redação): Compete aos diretores: I — Ao diretor-presidente: a) Representar a sociedade em juízo e fora dele, com todas as atribuições e poderes que a lei confere, respeitadas as atribuições do diretor-gerente; b) Constituir procurador judicial e fixar-lhes honorários; c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da assembleia geral; II — Ao diretor-gerente compete: a) Nomear, demitir, abonar, férias, suspender, impor penalidades, fixar ordenados e gratificações, dos empregados e demais auxiliares; b) Dirigir os serviços internos da sociedade; c) Ter sob a sua guarda os dinheiros e outros valores pertencentes à sociedade; d) Receber e depositar dinheiros em bancos ou repartições públicas ou onde seja necessário fazer-lhe; e) Admitir, movimentar e receber quantias de cheques ou ordens em bancos ou outros estabelecimentos similares, receber quantias e valores destinados à sociedade, dando e recebendo quitação, sacar e aceitar, avaliar títulos de crédito sobre negócios da administração comum da sociedade; f) Assinar contratos sobre negócios da administração comum da sociedade; g) Organizar ou superintender a sua organização dos programas de radiodifusão". Certos de que a presente proposta merecerá a melhor acolhida dos srs. acionistas, subscrevemo-nos, com elevada estima e consideração. (Ass.) João Dias Braescher, diretor-presidente. Carlos Joffre do Amaral, diretor-gerente. Aditivo da diretoria da Rádio Clube de Lajes S. A. à proposta para aumento do capital social, aprovado pelos srs. membros do conselho fiscal, em reunião de dia cinco de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis. A diretoria da Rádio Clube de Lajes S. A., em reunião conjunta com os membros do conselho fiscal, resolveu aprovar e por isso, dá conhecimento aos srs. acionistas da sociedade, do seguinte aditivo à proposta para aumento do capital social, aprovada em reunião pelos membros do conselho fiscal, em vinte de setembro de 1956, a fim de diminuir possíveis dúvidas e equívocos, e especialmente para os fins necessários à Comissão Técnica de Rádio do Ministério das Notícias da Viação e Obras Públicas: Aditivo: A submissão do

aumento do capital conforme foi pela mesma proposta, se fará entre os acionistas da Rádio Clube de Lajes S. A., na proporção das ações que os mesmos são possuidores. Havendo apenas ressalvado que os srs. acionistas que não quiserem fazer uso dos dividendos a seu crédito, em poder da sociedade, ainda não distribuídos, para a total contrapartida do referido aumento, e que darão aos outros acionistas o direito de subscreverem as suas subscrições, em tantas quantas forem as não subscritas, proporcionalmente aos demais acionistas. Logo, assim, esse privilégio somente será concedido à parte que se refere exclusivamente a dividendos, e não ao total do aumento proposto (reservas), o qual é obrigatório. Certos de que os srs. acionistas darão ao presente a mesma atenção e acolhida da proposta anterior, e que nos subscrevemos com elevada consideração e apreço. Lajes, 5 de setembro de 1956. (Ass.) João Dias Braescher, diretor-presidente. Carlos Joffre do Amaral, diretor-gerente. Parecer do conselho fiscal sobre a proposta da diretoria, para aumento do capital social: Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Rádio Clube de Lajes S. A., tendo examinado cuidadosamente a proposta da diretoria, para aumento do capital social, de Cr\$ 170.000,00 para Cr\$ 510.000,00, e da consequente reforma dos estatutos sociais, com alterações de outros capítulos e artigos do mesmo documento, são de parecer que a referida proposta merece plena e irrestrita aprovação dos srs. acionistas, pela sua inteira procedência, justiça e oportunidade, pelas vantagens que daí advirão à sociedade. Lajes, 20-9-56. (Ass.) Vidal Ramos Junior, João Clauberto da Silva Filho e Hugo de Castro Braescher. Parecer do conselho fiscal sobre o aditivo à proposta da diretoria, para aumento do capital social. Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal da Rádio Clube de Lajes S. A., tendo estudado conjuntamente com a diretoria da sociedade, o aditivo à proposta para aumento do capital social em reunião conjunta que fizeram instalar em 20 de setembro de 1956, são de parecer que o referido aditivo merece plena e irrestrita aprovação dos srs. acionistas, pela sua justiça, procedência e oportunidade, em razão dos interesses sociais dos mesmos e da sociedade, além do caráter da lei e de direito, em face de legislação vigente. Lajes, 20 de setembro de 1956. (Ass.) Oly Rio Bertoldo, Vidal Ramos Junior e João Clauberto da Silva Filho. Terminada a leitura da Portaria n. 552, de 21 de outubro de 1955, conforme foi publicado no "Diário Oficial" do Estado, de 7 de novembro de 1955, do sr. Ministro do Estado das Notícias da Viação e Obras Públicas, deu despacho favorável ao pedido da nossa sociedade, para alteração dos estatutos sociais e consequente aumento de capital, pedindo a mim, secretário, que fizesse a leitura da íntegra do referido despacho, o que procedi, e que é do seguinte teor: "Portaria 635 de 21-10-55. O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Rádio Clube de Lajes S. A., por intermédio de serviço de radiodifusão na cidade de Lajes, Estado de Santa Catarina e em vista do parecer da Comissão Técnica de Rádio, n. 635, de 12-8-55, resolveu autorizar a Rádio Clube de Lajes S. A. a) Aumentar o seu capital social de Cr\$ 170.000,00 para Cr\$ 510.000,00, mediante incorporação ao referido capital, de reservas acumuladas; b) Introduzir algumas alterações em seus estatutos sociais, alterações essas referentes à constituição e às atribuições da diretoria. Oportunamente a interessada deverá submeter a aprovação deste Ministério, os atos decorrentes da presente autorização. Otávio Marcondes Ferraz, Ministro da Viação e Obras Públicas. Ato constitutivo do sr. presidente submeteu a referida proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal, à discussão. Não havendo quem quisesse fazer a palavra, foram tais documentos postos a votação, verificandose a sua aprovação por unanimidade de votos. Decidiram a seguir o sr. presidente, que, aprovada a proposta da di-

INDUSTRIA DE FÉCULA COMPANHIA LORENZ

Assembleia geral extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a ser realizada no dia 29 de dezembro em curso, pelas 9 horas, na sede social, à rua São Paulo n. 3.068, nesta cidade de Blumenau, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Alteração dos estatutos sociais;
- 2º) assuntos diversos.

Blumenau, 17 de dezembro de 1956.

Fritz Lorenz, diretor-presidente.

(3-3) (4.390)

FECULARIA MATADOR S. A.

Convocação

Nos termos da lei e de acordo com os estatutos, ficam convidados os senhores acionistas da Fecularia Matador S. A., para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 30 de dezembro de 1956, às 14 horas, na sede social, em Matador, afim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- Assuntos de interesse social.

Matador, 16 de novembro de 1956.

Otto Boehme, diretor-presidente.

(3-2) (4.391)

retoria para aumento de capital, conforme acima proposto e já devidamente aprovada pela soberana assembleia, o sr. presidente ordenou que fosse posto a termo, todas as alterações estatutárias, aprovadas e já consagradas, como acima ficou dito. Finalmente, declarou o sr. presidente, que aprovou o aumento de capital e alterações acima, a diretoria da sociedade, providenciando, após a publicação dos atos consequentes no "Diário Oficial" do Estado e registro na Junta Comercial do Estado, a distribuição das novas ações, relativamente ao aumento em causa, aos acionistas, conforme consta do livro de registro de ações nominativas da sociedade. Ainda, o sr. presidente mandou que fizesse constar da presente ata, que o aumento de capital ora aprovado, realizado com reservas tributáveis, na forma da lei n. 2.863, de 4 de setembro de 1956, do Imposto de Renda, devam pagar o imposto respectivo arrolando-se a sociedade de todos os benefícios e prerrogativas, constantes do referido dispositivo legal. Nada mais havendo a tratar, mandou o sr. presidente que fosse lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a devida lavratura da dita ata, o que procedi, para, em seguida, após reaberta a sessão, lê-la integralmente. A ata recebeu aprovação unânime de todos os presentes, sem restrições, e vai por mim, Athos Tiradentes, secretário, assinada, pelo sr. presidente e todos os acionistas presentes. Lajes, 30 de setembro de 1956. Assinaturas legíveis.

As assinaturas supra foram reconhecidas na primeira via, dou 16. Lajes, 8 de novembro de 1956. Aida Neves Godoy, pelo primeiro tabelião.

Certifico que a primeira via deste documento acha-se selada com Cr\$ 4.000,00 por verba, conforme talão n. 541 e mais a taxa de Ed. e Saúde. O requerimento pedindo arquivamento foi protocolado sob n. 2.997, de hoje. Coletoria das Rendas Federais, em Lajes, 31 de outubro de 1956. Assinatura legível, coletor aut. N. 10.308 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via e de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 6 de dezembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

(4.390)

continuando a juízo da assembleia geral. Artigo II — Do capital, das ações e dos acionistas. Artigo 3º — O capital da sociedade é de Cr\$ 8.000.000,00 (otto milhões de cruzeiros), dividido em 8.000 (otto mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, totalmente realizado e integralizado. Parágrafo único — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos representativos do (seu) capital social, de 100 (cem), 50 (cinquenta) e de 10 (dez) ações. Artigo 6º — As ações serão todas ao portador, devendo conter os requisitos legais e ser assinados pelo diretor da sociedade em conjunto com o presidente do conselho fiscal. Parágrafo 1º — Cada ação dará direito a um voto. Parágrafo 2º — A transferência das ações se consumará pela simples tradição dos títulos, presumindo-se dono o detentor, até prova em contrário. Parágrafo 3º — A ação é indivisível perante a sociedade. Artigo 7º — É considerado acionista todo aquele que possuir pelo menos uma ação da sociedade. Artigo 8º — Aos acionistas são assegurados todos os direitos que a lei lhes confere. Capítulo III — Da administração. Artigo 9º — A sociedade será administrada por um diretor, acionista ou não, com mandato por 6 (seis) anos eleito ou reeleito pela assembleia geral, que também poderá destruí-lo em qualquer tempo. Parágrafo 1º — Normalmente a eleição do diretor terá lugar na primeira assembleia geral ordinária que se realizar, após o término do mandato. Parágrafo 2º — O diretor será investido de suas funções na mesma assembleia que o eleger. Parágrafo 3º — No impedimento ou ausência temporária do diretor superior a 60 (sessenta) dias, por motivo de molestia, viagem, férias, ilicenças, o conselho fiscal designará em reunião especial o substituto. Parágrafo 4º — Em caso de vagar-se o cargo de diretor, o conselho fiscal designará o substituto provisório, até que a assembleia geral elege o substituto definitivo, que exercerá o mandato pelo tempo que faltar ao diretor-substituto. Parágrafo 5º — O diretor caucionará como garantia de sua gestão, 30 (trinta) ações da sociedade, próprias ou alheias. Parágrafo 6º — A remuneração do diretor será fixada pela assembleia geral que o eleger. Artigo 10 — Compete ao diretor: a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por si ou mandatário que constituir; b) convocar e presidir as assembleias gerais e o conselho fiscal; c) sempre que lhe parecer conveniente, necessário; c) gerir e administrar a sociedade com todos os poderes que a lei confere, a fim de garantir o seu funcionamento normal, devendo empregar no exercício de suas funções, tanto no ~~interesse~~ da sociedade, como no bem público, a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, podendo assinar todos os atos de compra, venda e geração de bens imóveis, documentos, cheques, contratos, escrituras públicas e particulares, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, correspondências, fianças em processos fiscais, sem qualquer restrição e todos os demais documentos de responsabilidade da sociedade, inclusive a nomeação de revendedores ad-iudicia e ad-negotia. Artigo 11 — O diretor é solidariamente responsável pelos prejuízos que causar a sociedade, quando proceder com culpa, dolo ou violação da lei e dos estatutos, ficando vedado: a) prestar fiança, dar nãuco, avalar ou endossar de favor, em negócios alheios ou estranhos a sociedade, excepto fianças em processos fiscais, sem qualquer restrição; b) utilizar-se do nome da sociedade em transação alheia ou estranha ao objecto social; c) praticar atos de liberalismo a custa da sociedade; d) tomar emprestimo a sociedade sem prévia autorização da assembleia geral; e) intervir em qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da sociedade, bem como na deliberação que a respeito tomar, cumprindo-lhe o dever de o conselho

fiscal do seu impedimento. Capítulo IV — Do conselho fiscal. Artigo 12 — O conselho fiscal será composto de três membros efetivos e suplentes em igual número, residentes no país, eleito anualmente pela assembleia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º — O conselho tem as atribuições que a lei lhe confere. Parágrafo 2º — A remuneração do conselho fiscal será fixada pela assembleia que o eleger. Capítulo V — Da assembleia geral. Artigo 13 — A assembleia geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após terminação do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. Artigo 14 — Compete ao diretor convocar e presidir a assembleia geral. Parágrafo único — A assembleia geral far-se-á por anúncio publicado na imprensa, como manda a lei, dele devendo constar a ordem do dia, hora e local da reunião. Artigo 15 — As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as disposições previstas na lei, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Artigo 16 — Guardar-se-á, quanto à instalação da assembleia, ordem dos trabalhos e "quorum" para as deliberações, o que na lei estiver estabelecido a respeito do assunto, a sua discussão e aprovação. Capítulo VI — Do exercício social, balanço e distribuição de lucros. Artigo 17 — O exercício social terminará anualmente no dia 31 de agosto. Artigo 18 — No fim de cada exercício proceder-se-á ao balanço geral, para a verificação dos lucros e prejuízos. Artigo 19 — Os lucros líquidos verificados por ocasião dos balanços anuais serão distribuídos da seguinte forma: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal; b) 20% para a constituição de fundo de reserva especial; c) quanto necessário para a constituição de fundos de depreciação; d) quanto necessário para a constituição de um fundo de garantia da dívida ativa (devedores duvidosos), fundo esse que não deverá ultrapassar a 10% do valor total das dívidas ativas; e) até 21% para gratificação à diretoria e conselho fiscal, sendo 20% para o diretor e 1% para o conselho fiscal; f) dividendo aos acionistas. Parágrafo único — Por proposta da diretoria poderão ser criados novos fundos convenientes. Capítulo VII — Disposições gerais. Artigo 20 — A dissolução ou liquidação da sociedade terão lugar por deliberação da assembleia geral, observadas as disposições legais. Parágrafo único — Compete à assembleia geral estabelecer o modo de liquidação da sociedade, eleger os liquidatários, bem como o conselho fiscal que deverá funcionar no período da liquidação. Depois de lidos estes estatutos na sua nova forma, foram os mesmos aprovados por unanimidade e, continuando na ordem do dia o sr. presidente, em obediência ao 3º item, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por todos devidamente assinada, junto com os peritos presentes. Eu, Wilhelm Willecke, servindo de secretário, a fiz e também assino. Blumenau, 31 de outubro de 1956. (Ass.) H. Willecke, presidente; W. Willecke, secretário; Wolfgang Kinas; Edgar Udo Passold; Ralf Egon Willecke; H. Willecke; pelo filho menor Romen H. Willecke; pelo filho menor Romen H. Willecke; Edith Willecke; Ruth Edith Stoltz; Martinho C. da Veiga; W. Willecke; Adolfo Woerner; Henrique Ramon Mielke, perito; Leonardo José Zipf, perito. Está de acordo com o original a fis. 27, 27 v., 28, 28 v., 29, 29 v., 30, 30 v., 31, 31 v. e 32 do livro de atas das assembleias gerais. Blumenau, 31 de outubro de 1956. W. Willecke, secretário.

1ª Coletoria Federal de Blumenau. Foi pago na 1ª via o selo proporcional de Cr\$ 24.001,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde.

CINE THEATRO TAMOI S. A.

Edital

A diretoria do Cine Teatro Tamoi S. A. convida os srs. acionistas da sociedade a comparecerem em sua sede social, sita à rua Marechal Deodoro n. 170, na cidade de Lajes, a partir do dia 20 do corrente mês, afim de receberem o dividendo n. 4.

Lajes, 6 de dezembro de 1956.
Carmosino Camargo de Araújo, diretor-presidente. (4.426)

EXTRA-ORDINÁRIO DOS ESTATUTOS DA SOCIEDADE DE CANTORES "BOA VONTADE"

Primeiro

A Sociedade de Cantores "Boa Vontade", constituída por sócios ativos e passivos, domiciliados no município de Palmitos, e uma sociedade civil de duração indeterminada, e que tem sua sede na Sede Oldenburg, município de Palmitos, Estado de Santa Catarina, e se regerá pelas leis brasileiras, por este estatuto e pelos regulamentos dele decorrentes.

Segundo

São órgãos da administração: a assembleia geral, a diretoria e a comissão fiscal. Ao presidente cabe representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele.

Terceiro

O presente estatuto só poderá ser modificado ou reformado, por proposta da diretoria, mediante anteprojeto, votado e discutido em assembleia geral, com a presença de pelo menos 50% dos sócios.

Quarto

Os sócios não respondem pelos compromissos assumidos pela diretoria.

Quinto

A Sociedade de Cantores "Boa Vontade" não poderá ser dissolvida enquanto contar com oito (8) sócios, e a maioria a isto se opuser. Dada a dissolução, o patrimônio, bens e objetos de interesse especializado, será doado a uma sociedade idêntica ou mesmo a instituições beneficentes, a critério dos sócios remanescentes.

Sexto

São sócios fundadores: João Willibaldo Geib, Paulo Merck, Guilherme Osmar Pilger, Edwino Henrique Prass, João Richter, Henrique Artur Pilger, Max Schickel, Gustavo Getinewald, Heinrich Müller, Wilmoth Bressler, Fridolino Stoitte, Arnaldo Riehl, Ervino Schneider, Emílio Rauber, Roberto Bock, Anton Lösenhik, Valentin Richter, João Vilceken Egewarth, Helmut Otto, João José Becker, Frederico Schickel, Teobaldo Schmitzhaus, Leopoldo Küssler, Otto Braun, Alfonso Braun, Arnaldo Schwanke, Adolfo Loose, Emílio J. Czerotti, Guilherme V. Diesel, Lucio Quinot, Ewald Oldenburg, Ernesto M. Richter, Adão Krützmann, Emílio Oldenburg, Albino Prass, Alfredo Prass, Oswaldo Fischborn, Arno Baclio Rauber, Arnaldo Bock, Elmar Trarbach, Willy Lessing e Selmiro Quinet.

Palmitos, 27 de novembro de 1956.
João W. Geib, presidente; Paulo Merck, vice-presidente; Guilherme O. Pilger, 1º secretário; Edwino H. Prass, 2º secretário; João Richter, 1º tesoureiro; Henrique A. Pilger, 2º tesoureiro. Comissão fiscal: Arnaldo Riehl, Henrique Müller, Emílio Rauber.

Protocolo n. 1.029 Livro 4.
Km. 7-11-1956.

O coletor: Itagiel

N. 10.245 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (4.232)

FABRICA TEXTIL BLUMENAU S. A.

Ata da assembleia geral extraordinária

Agos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, reunidos em primeira convocação, às 9 (nove) horas, na sede social, a rua Itajaí n. 335, nesta cidade de Blumenau, acionista da Fabrica Textil Blumenau S. A., que representavam a totalidade do capital social, todo ele com direito de voto, como se verificou de suas assinaturas no livro de presença, a fis. 2 verso, com as declarações exigidas na lei, o diretor presidente da sociedade, sr. Walter Schmidt, assumindo a presidência da assembleia, de acordo com o artigo n. 13 dos estatutos sociais, convidou a mim, Siegfried Weber, para secretariar os trabalhos da mesma. Constituída assim a mesa, o sr. presidente declarou instalada a assembleia geral extraordinária convocada, por anúncio publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, nos dias 15, 16 e 17 do corrente mês, edições nas 5.718, 5.719 e 5.720, e no jornal local "Cidade de Blumenau", nos dias 13, 20 e 27 do mesmo mês, anúncio esse que, por determinação do sr. presidente, foi lido por mim secretário, e que e do seguinte teor: Fabrica Textil Blumenau S. A. — Assembleia geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para a assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente mês, às 9 (nove) horas, na sede social, a rua Itajaí n. 335, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1 — Aumento do capital social, nas condições da lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956; 11 — Alteração parcial dos estatutos sociais. Blumenau, 10 de outubro de 1956. Walter Schmidt, diretor-presidente. Terminada a leitura deste documento, o sr. presidente disse que a presente assembleia tinha por fim deliberar sobre uma proposta da diretoria para aumento do capital social, com utilização de proposta da diretoria para aumento do capital social, com utilização de reservas existentes, nas condições da lei n. 2.862, de 4 de setembro pp., determinando que fossem lidos por mim secretário a proposta da diretoria e o parecer do conselho fiscal sobre a mesma, o que fiz pelos seguintes termos: Exposição justificativa da proposta de aumento de capital a ser apresentada aos acionistas na assembleia geral extraordinária convocada para o dia 29 de outubro de 1956. A diretoria abaixo assinada, tendo em vista os benefícios fiscais concedidos pela lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, julga oportuno aumentar o capital da sociedade mediante utilização das reservas livres existentes. Propõe que o capital social, que atualmente é de Cr\$ 800.000,00, seja elevado para Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), aproveitando-se para a integralização desse aumento a importância de Cr\$ 400.000,00 da parcela lucros em suspensão, parcela essa que se encontra em suspensão, parcela essa que se encontra encerrada em 31 de maio de 1955. As ações correspondentes ao aumento ora proposto serão distribuídas aos acionistas na proporção do número de ações que cada acionista possui. É aprovada esta proposta, o artigo n. 4 dos estatutos sociais passará a ter a seguinte redação: Artigo n. 4 — O capital social é de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), representado por ações ao portador, no valor de um mil cruzeiros cada uma, podendo ser elevado pela assembleia geral, precedendo proposta da diretoria. Dize então o sr. presidente que as ações oriundas desse aumento seriam distribuídas aos atuais acionistas, gratuitamente e sem qualquer despesa, na proporção das ações que cada acionista possui. Como nada mais houvesse a tratar e esgotada a matéria constante da ordem do dia, o sr. presidente suspendeu os trabalhos a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, submetida a discussão e unanimemente aprovada, sendo assinada por mim, secretário, e por todos os acionistas presentes. Confere com o original lavrado no livro de atas das assembleias gerais da Fabrica Textil Blumenau S. A. Blumenau, 29 de outubro de 1956. Siegfried Weber, secretário. Walter Schmidt, presidente.

N. 10.240 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.
Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.
O secretário: Eduardo Nicolich
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.
Eduardo Nicolich, secretário. (4.237)

ARTEFATOS DE LÁ S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Aviso aos subscritores

Convido aos subscritores de ações da sociedade anônima Artefatos de Lá S. A., em organização, para a assembleia geral preparatória, a ser realizada no dia 2 de janeiro de 1957, pelas 8 (oito) horas, no prédio sito à Alameda Barão do Rio Branco n. 150, na cidade de Blumenau, afim de nomearem os três peritos que procederão à avaliação de bens com que diversos subscritores pretendem integralizar parte das ações que subscreveram.

Blumenau, 10 de dezembro de 1956.
Elmar Baumgarten, fundador.

Assembleia geral de constituição

Convido os subscritores de ações da sociedade anônima Artefatos de Lá S. A., em organização, para a assembleia geral a ser realizada no dia 2 de janeiro de 1957, pelas 15 (quinze) horas, no prédio sito à Alameda Barão do Rio Branco n. 150, na cidade de Blumenau, afim de deliberarem sobre o laudo de avaliação apresentado pelo perito nomeado na assembleia anterior e sobre a constituição definitiva da sociedade.

Blumenau, 10 de dezembro de 1956.
Elmar Baumgarten, fundador. (4.389)

Cr\$ 1.200.000,00, nas condições da lei n. 2.862, de 4 de setembro deste ano, é de parecer que dita proposta, bem como a que se refere à consequente modificação do artigo n. 4 dos estatutos sociais, deverá ser aprovada, por consultar integralmente aos interesses sociais. Blumenau, 28 de outubro de 1956. Curt Boehme, Heinz Riebau e Hermann Wuerz. A seguir, o sr. presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e verificando que não havia quem quisesse falar, disse que submetia à deliberação da assembleia a proposta do aumento do capital social, na forma indicada, verificando em seguida a sua aprovação unânime por parte dos acionistas. Prosseguindo, o sr. presidente declarou que o capital social ficava aumentado de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), e modificou, portanto, o artigo n. 4 dos estatutos sociais, que passaria, doravante, a ter a seguinte redação: Artigo 4 — O capital social é de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), representado por ações ao portador, no valor de um mil cruzeiros cada uma, podendo ser elevado pela assembleia geral, precedendo proposta da diretoria. Dize então o sr. presidente que as ações oriundas desse aumento seriam distribuídas aos atuais acionistas, gratuitamente e sem qualquer despesa, na proporção das ações que cada acionista possui. Como nada mais houvesse a tratar e esgotada a matéria constante da ordem do dia, o sr. presidente suspendeu os trabalhos a fim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, submetida a discussão e unanimemente aprovada, sendo assinada por mim, secretário, e por todos os acionistas presentes. Confere com o original lavrado no livro de atas das assembleias gerais da Fabrica Textil Blumenau S. A. Blumenau, 29 de outubro de 1956. Siegfried Weber, secretário. Walter Schmidt, presidente.

N. 10.240 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.
Eduardo Nicolich, secretário. (4.397)

TECELAGEM SAIVO S. A.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955

A TIVO

Imobilizado		217.944,70
Estável		
Maquinas e instalações	874.212,00	
Ferramentas	12.599,40	
Móveis e utensílios	27.894,80	914.706,00
Disponível		18.765,90
Caixa		
Realizável a curto e longo prazo		
Devedores em c/correntes	159.869,50	
Almoxarifado	97.793,00	
Embalagens	9.482,80	
Veículos	1.751,20	
Produtos	77.288,40	
Fio de algodão	143.650,00	
Títulos a receber	39.906,40	
Tinturaria	56.113,40	
Amostras e desenhos	23.722,50	
Devedores p/tít. em cobrança	13.644,80	625.202,10
Conta de resultado pendente		1.082.106,10
Prejuízos a amortizar		
Contas de compensação		
Ações caucionadas	30.000,00	
Ações em custódia	8.400,00	
Títulos endossados	93.938,80	132.338,80
		Cr\$ 3.591.063,60

PASSIVO

Não exigível		
Capital	1.160.000,00	
Fundo de reserva	14.752,40	
Fundo de depreciação	191.862,40	
Fundo para aumento de instalações	11.369,30	1.378.064,10
Exigível a curto e longo prazo		
Credores em c/corrente	2.071.222,90	
Títulos a pagar	9.617,80	2.080.840,70
Contas de compensação		
Caução da diretoria	30.000,00	
Portadores de ações	8.400,00	
Endossos para descontos	93.938,80	132.338,80
		Cr\$ 3.591.063,60

Camelinha, Tijucas, 31 de dezembro de 1955.

Evaldo Michels, diretor-presidente.
Hegivel, diretor-administrativo.
Werner Schmidt, diretor-comercial.
Lellis Silva, contador, carteira, 0.806, CRC5C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31-12-1955

DÉBITO		
Fio de algodão	357.474,30	
Assinatura de jornais e revistas	780,00	
Aluguel	7.200,00	
Comissões	48.582,50	
Consertos diversos	2.566,30	
Contas incobráveis	24.077,70	
Combustíveis	19.357,00	
Contr. para Institutos	9.023,70	
Despesas bancárias	40.124,30	
Despesas diversas	6.441,80	
Despesas c/guia de despachos	660,30	
Despesas postais e telegráficas	1.179,50	
Despesas pensão operários	8.400,00	
Despesas viagens	15.330,00	
Férias	1.323,30	
Força e luz	12.624,40	
Frete e fretos	24.940,80	
Impostos e selos	79.486,80	
Juros e descontos	181.057,00	
Juros e descontos	1.788,00	
Material de expediente	109.395,80	
Ordemados	56.000,00	
Pro-labores	2.146,00	
Publicações	19.255,30	
Seguros	2.000,00	1.442.094,20
Serviços profissionais		
Fundo de depreciação		174.842,40
		Cr\$ 1.216.836,60
CREDITO		
Produtos	975.230,10	
Rendas eventuais	19.836,90	995.067,00
Prejuízos a amortizar		521.869,80
		Cr\$ 1.216.836,60

Camelinha, Tijucas, 31 de dezembro de 1955.

Evaldo Michels, diretor-presidente.
Hegivel, diretor-administrativo.
Werner Schmidt, diretor-comercial.
Lellis Silva, contador, carteira, 0.806, CRC5C.

INDÚSTRIAS REUNIDAS RIO DO TESTO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, a diretoria da sociedade anônima Indústrias Reunidas Rio do Testo S. A., submete à apreciação de v. ss. o balanço, e demais contas referentes ao exercício de 1955 findo, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

A situação da sociedade está bem esclarecida no balanço publicado junto a este e, para quaisquer informações, a diretoria está à vossa inteira disposição. Rio do Testo, em 20 de abril de 1956.

Tiberio Stolf, diretor-gerente.

DEMONSTRAÇÃO DO "ATIVO E PASSIVO", REF. AO BALANÇO ENCERRADO EM 31-12-1955

A TIVO

Imóveis e benfeitorias — Valor que representa esta conta	28.743,10
Construções — Idem	614.334,00
Máquinas e instalações — Idem	481.185,30
Veículos e semoventes — Idem	1.600,00
Móveis e utensílios — Idem	9.208,00
Bancos — Saldos devedores	2.503,20
Mercadorias — Estoque conf. reg. invent.	228.675,00
Sacaria — Idem	77.396,50
Prejuízos a amortizar — Saldo desta conta ref. aos exercícios de 1950, 1951, 1954 e 1955	845.123,50
Ações em caução — Valor da caução da diretoria	5.000,00
Títulos endossados — Valor dos exist. p/desconto	100.000,00
Caixa — Valor existente em dinheiro	62.421,80
	Cr\$ 2.482.186,50

PASSIVO

Capital — Pelo valor registrado	1.200.000,00
Fundo de reserva legal — Valor represent. p/esta conta	23.367,00
Fundo de depreciação — Idem	150.857,50
Fundo por aumento de capital — Idem	60.000,00
Fundo de provisão — Idem	24.872,10
Fundo p/contas duvidosas — Idem	17.500,00
Caução da diretoria — Valor dos títulos caucionados	5.000,00
Dividendos — Valor dos não reclamados	31.140,00
Endossos p/descontos — Valor dos títulos descontados	100.000,00
Duplicatas a pagar — Saldo dos existentes	79.892,50
C/correntes — Saldo das contas credoras	581.937,40
Títulos negociados — Idem	218.000,00
	Cr\$ 2.482.186,50

Tiberio Stolf, diretor-gerente.

Alfeu de Souza Roepke, técnico em contabilidade, reg. no CRC. SC., sob n. 1.267.

DESDOBRAMENTO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

a Despesas gerais — Valor dispnd. n/conta	1.343.169,20
a Sacaria — Idem	164.675,80
de Mercadorias:	
Saldo credor d/conta	905.195,70
Estoque conf. rel. invent.	235.675,00
	1.100.870,70
de Sacaria — Bal. exist. conf. rel. inv.	77.396,50
de Prejuízos a amortizar — Prej. verif. n/exerc.	280.597,80
	Cr\$ 1.507.845,00

Tiberio Stolf, diretor-gerente.

Alfeu de Souza Roepke, técnico em contabilidade, reg. no CRC. SC., sob n. 1.267.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nos abaixo assinados, membros do conselho fiscal da sociedade anônima Indústrias Reunidas Rio do Testo S. A., especialmente reunidos para tomar conhecimento do balanço, inventário e demais contas, referentes ao exercício de 1955, após devido exame de tudo que nos foi apresentado, somos de parecer que os atos da diretoria, o balanço e as demais contas referentes ao exercício de 1955, merecem plena aprovação em vista de termos encontrado plena ordem e regularidade.

Rio do Testo, em 20 de abril de 1956.

Mário Luiz Schuster
Xisto Dalara
Eduardo Uher

(4175)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Teclagem Saivo S. A., tendo examinado a escrituração, feita com clareza e nitidez, e tendo verificado que a mesma confere com o balanço e conta de lucros e perdas, que são apresentados pela dita diretoria, vos propõe e é de parecer que sejam aprovados os atos e contas relativas ao exercício de 1955.

Camelinha, Tijucas, 25 de janeiro de 1956.

Eulálio Andriani
Valério Walendowski
Luiz Viterbo Sáfara

(4176)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 21 de dezembro de 1956

NÚMERO 263

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 1.507

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se achava o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, juiz semanário da Câmara Criminal, comigo escrivão baixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordos:

Recurso criminal n. 5.698, de Born Retiro, relator o exmo. sr. des. Murilo da Costa Coimbra, recorrente Atagibio Borl, recorrido dr. Juiz de Direito, "por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, afim de, reformando a decisão recorrida, admitir o recorrente a prestar fiança, cujo valor será arbitrado pelo juiz. Sem custas".

Apelação criminal n. 8.746, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Murilo da Costa Coimbra, Apte. a Justiça, por seu Promotor, apelada Noêmia Gomes da Silva: "por conformidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida. Sem custas".

Osvaldo Fernandes, escrivão.

(9002)

Edital n. 1.508

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se achava o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, juiz semanário da Câmara Civil, comigo escrivão baixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordos:

Agravo n. 2.338, de Concedia, relator o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, agravante Empresa Colonizadora Lucco, Rosa & Cia. Ltda., agravada Prefeitura Municipal de Concedia: "por unanimidade de votos, conhecer do agravo e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença agravada. Custas pela agravante".

Agravo n. 2.588, de Tubarão, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, agravante João Henrique Wronski, agravado Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários: "por unanimidade de votos, conhecer do agravo e dar-lhe provimento, para reformar a sentença agravada. Custas pela agravante".

Agravo n. 2.609, de Brusque, Relator o Exmo. Sr. Des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, agravante Protetora Cia. de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho, agravado Domingos Pereira: "por unanimidade de votos, conhecer do agravo e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença agravada. Custas pela agravante".

Agravo n. 2.615, de Urussanga, Relator o Exmo. Sr. Des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, agravante Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, agravado Braz Pureiro Adão Rodrigues: "por unanimidade de votos, conhecer do agravo e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença agravada. Custas pelo agravante".

Agravo n. 2.618, de Campos Novos, Relator o Exmo. Sr. Des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, agravantes e agravados Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Germano Speranza: "por

unanimidade de votos, conhecer de ambos os agravos e negar-lhes provimento para confirmar a sentença agravada. Custas em proporção".

Apelação Cível n. 3.483, de Jaraguá do Sul, Relator o Exmo. Sr. Des. Arno Pedro Hoersch, apelante Henrique Pereira, apelado Schulze & Pereira: "por unanimidade de votos, conhecer da apelação e negar-lhe provimento para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante".

Apelação Cível n. 3.751, de Rio do Sul, Relator o Exmo. Sr. Des. Arno Pedro Hoersch, apelante Ricardo Schulz, apelado Dr. Francisco Gottardi: "por unanimidade de votos conhecer da apelação e do agravo no auto do processo e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença apelada. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 3.779, de Tubarão, relator o exmo. sr. des. Arno Pedro Hoersch, apelantes Tomaz Conrado Perrenson e sua mulher, apelados Patrício Antunes Teixeira e sua mulher: "por conformidade de votos, conhecer da apelação e dar-lhe provimento para, reformando a sentença apelada, julgar a ação procedente. Custas pelos apelados".

Apelação cível n. 3.926, de São Joaquim, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante Lauvir Barcelos, apelado Osvaldo Fortunato Figueiredo: "por unanimidade de votos, conhecer da apelação e dar-lhe provimento, para reformar a sentença apelada. Custas pelo apelado".

Apelação cível n. 4.035, de Chapecó, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante Fidelis Piva, apelado Francisco Ribeiro Leitão: "por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo no auto do processo e à apelação, para confirmar a sentença apelada, pelos seus fundamentos. Custas pelo apelante".

Apelação cível n. 4.085, de Florianópolis, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante Pedro Bina, apelado Arary Vieira Mafra: "unanimemente, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar a sentença, pelos seus jurídicos fundamentos, tanto mais que as nulidades arguidas na contestação foram apreciadas no despacho saneador e desse despacho não houve recurso. Custas pelo apelante".

Apelação de desquite n. 1.243, de Concedia, relator o exmo. sr. des. Ivo Guilhon Pereira de Mello, apelante dr. Juiz de Direito, "ex-officio", apelados Albino Pothier e sua mulher: "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão homologatória. Custas na forma da lei".

Apelação de desquite n. 1.245, de Jaraguá do Sul, relator o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, apelante dr. Juiz de Direito, "ex-officio", apelados José Tobias e sua mulher: "por votação unânime, conhecer da apelação e negar-lhe provimento, para confirmar, como confirmam, a sentença que homologou o desquite. Custas pelos apelados".

Apelação de desquite n. 1.248, de Blumenau, relator o exmo. sr. des. Severino Nicomedes Alves Pedrosa, apelante dr. Juiz de Direito, "ex-officio", apelados Arthur Germier e sua mulher: "por votação unânime, negar provimento à apelação para confirmar, como confirmam a sentença que homologou o desquite. Custas pelos apelados".

Osvaldo Fernandes, escrivão.

(9.002)

Edital n. 1.509

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Florianópolis, em a Sala das Sessões do Tribunal de Justiça, onde se achava o exmo. sr. des. José do Patrocínio Gallotti, juiz semanário da Câmara Criminal, comigo escrivão, abaixo-assinado, aberta a audiência com as formalidades legais, procedeu-se a publicação dos seguintes acordos:

Apelação criminal n. 8.780, de Tubarão, relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, apelante Hermínio Mendes, apelada a Justiça, por seu Promotor: "por maioria de votos, dar provimento, em parte, ao recurso, afim de, reformando parcialmente a sentença apelada, condenar o apelante a dois (2) anos de reclusão e ao pagamento da multa de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), como incurso no grau mínimo das penas previstas no art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal; e ainda, a dois (2) meses de detenção, como incurso duas vezes no grau mínimo das

penas previstas no artigo 180, § 1º do mesmo Código, mantidas, quanto ao mais, as cominações da referida sentença. Custas na forma da lei".

Apelação criminal n. 8.784, de Joacaba, relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, apelante a Justiça, por seu Promotor, apelados José Maciel e Ernesto Maciel: "por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a sentença apelada. Sem custas".

Apelação criminal n. 8.900, de Jaraguá do Sul, relator o exmo. sr. des. Belisário Ramos da Costa, apelantes e apelados a Justiça, por seu Promotor — Luiz Dequech: "por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar da nulidade do julgamento, sustinida pela defesa e, no mérito, também por unanimidade de votos, negar provimento à apelação interposta pelo Ministério Público; e, por maioria de votos, negar provimento à apelação interposta pelo réu. Custas na forma da lei".

Osvaldo Fernandes, escrivão.

(9004)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção de Santa Catarina

EDITAL N. 109/56

A Ordem dos Advogados do Brasil em Santa Catarina faz saber, para os fins do Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, que requereu inscrição, provisória no quadro dos Advogados o bacharel Norton Oliveira e Silva.

Qualquer membro da Ordem ou interessado poderá apresentar documentação contra o candidato a inscrição, no prazo de cinco dias úteis, contados com a publicação do presente edital.

A inscrição em apêço poderá ser cancelada em virtude de perda ou cancelamento de quaisquer dos requisitos dos arts. 13 e 15 do referido decreto.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

Nelson Vieira Borges, 1º secretário.

(4435)

FORO DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Walter Cimaco e Cida Simas Pereira, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, Ele, funcionário federal, nascido em Itajaí, neste Estado, filho de Aníbal Cimaco e Dirceias Cimaco. Ela, doméstica, nascida nesta Capital, filha de Cândida, Francisco Pereira e Angélica Luiza Simas Pereira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 19 de dezembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. no Imp. ocas. do oficial.

(4.436)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Vladimir Monastyrsky e Arlinda Ferrei-

(4.437)

ra da Silva, solteiros, domiciliados e residentes nesta Capital, Ele, funcionário federal, nascido em Rio das Antas, neste Estado, filho de Alexandre V. Monastyrsky e Teonila Monastyrsky. Ela, funcionária federal, nascida em Monteiro, Guaratiba, Distrito Federal, filha de João Ferreira da Silva e Júlia Moutinho da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 20 de dezembro de 1956.

Maria de Lourdes Caldas, esc. jur. no Imp. ocas. do oficial.

(4.436)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Indio Machado Vieira e Maria Ida Santos, brasileiros naturais deste Estado residentes neste 3º sub-distrito do município de Florianópolis. Ele, militar, filho de Raul Machado Vieira e Sophia Guilhermina Vieira. Ela, doméstica, filha de Mario Santos e Flossula de Queiroz Santos. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 8 de dezembro de 1956.

Plácido Sérgio Alves, oficial.

(4.429)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Garibaldi Sebastião Coelho e Marieta Tereza da Silva, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, carpinteiro, filho de Waldemiro Francisco Coelho e Santolina Borges dos Santos. Ela, doméstica, filha de João Batista da Silva e Maria Júlia Pamplona da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 18 de dezembro de 1956.

Odilon Bartolomeu Vieira, oficial.

(4.437)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BLUMENAU

Edital de citação de interessados incertos

O doutor Marcellio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por parte de Walter Kirsten, por intermédio de seu procurador judicial, dr. Amir Carlos Mussi, foi dirigida a este Juízo a petição que adiante segue transcrita: Petição — "Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara desta comarca de Blumenau: Por seu advogado sub-assinado, ut instrumento de procaução junto, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Santa Catarina, sob o n. 820, com escritório no Hotel Hoteiz, nesta cidade, vem Walter Kirsten, brasileiro, casado, funcionário público, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, expor e requerer a v. excia. o seguinte: I — Que adquiriu em 1938, isto é, há 18 anos atrás, de Leopoldo Seibel e s/m., uma área de terra situada no lugar Ponta Aguda, em frente desta cidade, contendo cerca de 9.900 ms. quadrados, com os seguintes limites: faz frente com 150m., com uma estrada pública; fundos também com 150m., com terras de Guilherme Krume-nauer; de um lado com terras de Willi Tillmann, com 66m. e, do outro, com terras dos vendedores, numa extensão de 32,20m., edificado com uma casinha, construída de madeira e coberta com telhas, conforme escritura pública de venda e compra acostada à presente e lavrada no tabelião João Gomes da Nobrega, livro n. 24, fls. 112 a 114, que corresponde ao lote 80-A, mais parte do lote 78-A, de acordo com planta devidamente autenticada que a petição contém. II — Verifica-se que ao tempo inicial, quando os proprietários do terreno em apreço — era então o dr. Hermann Blumenau, que vendia a Moritz Born e sua mulher, conforme escritura também juntada a este existia uma área de 5.669m. quadrados no lote 80-A, sendo ele hoje de 6.336m. quadrados, havendo um excesso correspondente no lote 80-A a 467.700m. quadrados. III — Era então Walter Kirsten por escritura datada de 18 anos atrás, acima já referida, proprietário do lote 80-A, isto é de parte do lote 78-A, diminuída uma área de 334m. quadrados pertencente a Walfried Wollinger e outra a Alberto Fredel, sendo adquirida deste último sua parte de 1.075 m. quadrados em 1954, como base a escritura pública de venda e compra no seio da petição. IV — Constatase assim, pelas áreas anteriores e atuais, que tirando-se a referida área de Wal-fried Wollinger e a outra adquirida de Alberto Fredel, teremos um excesso geral de 563 m. quadrados, pois, lote 80-A primeiras vendas área inicial — 5.989,00 m2. Lote 78-A — 5.370,00 m2. Total — 11.359,00 m2. Lote 80-A — Área atual — 6.336,00 m2. Lote 78-A de — 5.184,00 m2. — 11.520,00 m2. Área no 78-A de Wollinger — 334,00 m2. Total atual: 11.904,00 m2. Total anterior: 11.339,00 m2. A requerer: 563,00 m2. V — A parte destinada para a escola pública quando da compra do terreno pelo suplicante em 1938 de Leopoldo Seibel e sua mulher, conforme inicialmente fez-se alusão, jamais foi usada para aquele fim,

ficando unida ao terreno do suplicante que a tem usado para roça durante o lapso de tempo de 18 anos mais o tempo que esteve em mãos de seu antecessor, que de conformidade com a escritura de compra e venda possuía desde 1924, o que perfaz um total de exatamente 32 anos, e diga-se de passagem o "Accessio Temporis" tem sido preconizado pelo consenso unânime de renomados tratadistas. VI — Que a posse deste terreno tem sido por ele exercida, desde o início manso e pacificamente, sem interrupção, contestação, ou oposição de alguém, e com a intenção de dono, "animus domini", que se manifesta por atos constantes de exploração agrícola no local. VII — Que assim sendo, se acha perfeitamente configurado, com todos os requisitos legais, e a seu favor, o usucapio extraordinário, definido no art. 550, do Cód. Civil, com as modificações sofridas pelo decreto-lei que o modifica de 30 anos para 20: VIII — Que pretendendo legitimar a sua situação de fato, o suplicante na forma dos arts. 454, 455 e 456, do Cód. de Proc. Civil, requer a v. excia. a designação de dia e hora, para que, com as testemunhas abaixo arroladas, se proceda a justificação do alegado, sendo que os atuais confrontantes não necessitam de ser citados, porquanto assinaram planta devidamente autenticada que a petição ampara, outrossim sejam citados interessados certos e suas mulheres, se casados forem, bem como o órgão do Ministério Público e, ainda editalmente, com o prazo de 30 dias, os interessados incertos e desconhecidos, e o Serviço do Patrimônio da União, na pessoa de seu representante no Estado, a quem com determinação de v. excia. se dará ciência desta ação, e fim de que dentro do prazo legal, a contar da citação, e sob pena de revelia, apresentem, querendo, a contestação que tiverem. IX — Que não sendo contestada a ação, deve ser desde logo, depois de reconhecido, declarado por sentença, o domínio do autor sobre as terras descritas. Dá-se à causa o valor de cinco mil cruzeiros, para o efeito de pagamento da taxa judiciária. Protesta-se por todos os meios de prova admissíveis em direito, inclusive depoimento pessoal dos interessados. Nestes termos, D. R. e A. esta com documentos juntos, pede deferimento. Blumenau, 4 de outubro de 1956. (Ass.) Amir Carlos Mussi. (Devidamente selado). Sentença — Vistos, etc. Em face da prova produzida, julgo procedente, para que produza os legais efeitos, a justificação prévia da posse vintenária do autor Walter Kirsten sobre a gleba de terras a que alude a inicial, e, em consequência, determino: a) citação pessoal, com o prazo de dez dias, dos confrontantes, e suas mulheres, se casados forem, bem como do dr. Promotor Público; b) citação, com o prazo de trinta dias, de todos os interessados incertos, por meio de edital, que será publicado por três vezes no jornal local e uma vez no "Diário da Justiça", do Estado; c) citação, por precatória, do representante do Serviço do Patrimônio da União, em Florianópolis, Blumenau, 24 de outubro de 1956. (Ass.) Marcellio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara".

Em virtude do que é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei, e seu prazo que correrá da primeira publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os trinta dias afixados. Dado e passado nesta cidade de

Blumenau, aos treze dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Paulo Kloeppel, escrevente substituto, o escrevi. Blumenau, em 13 de novembro de 1956. (Ass.) Marcellio João da Silva Medeiros, juiz de direito da 1ª Vara. Selado com duas estampilhas es-taduais, cada uma no valor de Cr\$ 2,00, e mais a taxa de selo. Confere com o original afixado no lugar de costume, do que dou fé. Blumenau, 13 de novembro de 1956. O escrevente substituto: Paulo Kloeppel. (4103)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ

Edital de citação

O doutor Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito da comarca de São José, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, do escrivão, que este subscreve, se proceda aos termos do arrolamento dos bens que ficarão por falecimento de José Fernão de Novaes e como se encontra ausente da comarca em lugar incerto e não sabido o herdeiro Ayres Novaes, casado, conforme consta das declarações do arrolante, no termo respectivo, pelo presente edital cito-o e chamo-o a comparecer ou fazer-se representar por procurador legalmente habilitado no prazo acima citado, perante este Juízo, depois de decorrido dito prazo, ou no recurso deste, para todos os termos e atos do arrolamento a final sob pena de revelia, notificando-se mais aos ditos herdeiros que as audiências deste Juízo, são dadas diariamente das nove às onze horas, no edifício da Prefeitura Municipal, na sala das audiências. E, para que chegue ao conhecimento de todos quantos interessar possa, mandei lavrar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de São José, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Juvenal Fontes Domingues, escrivão que mandei dactilografar e substituí, (a) Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz, juiz de direito. Está conforme o original afixado no lugar de costume: Dou fé. O escrivão: Juvenal Fontes Domingues. (4199)

(3-2)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DO CIVIL E COMÉRCIO DA COMARCA DE CURITIBA

Edital de citação

O doutor Jeiro Campos, sendo juiz de direito da primeira Vara do Civil e Comércio desta comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de trinta (30) dias, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Manoel da Costa Santos Júnior, foi apresentada a este Juízo a petição do teor seguinte: Petição de fls. 253 a 254: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital: Manoel da Costa Santos Júnior, português, casado, residente em Vera Cruz, Estado de São Paulo, por seu procurador adiante firmado, mandato incluso, vem respo-

samente a presença de v. excia., para expor e requerer o seguinte: Que em 24-3-54, propôs contra o Cel. Passos Maia, Edwino Koterba e outros, uma ação ordinária de rescisão de contrato de compra e venda de terras no valor de Cr\$ 2.175.600,00, na qual pedia a devolução da importância paga, mais os juros e demais cominações legais. Que para prover a conservação e ressalva de seus direitos o peticionário, nos termos dos arts. 726 e seguintes do Cód. de Proc. Civil entrou em Juízo com um protesto contra qualquer alienação que viesse a ser feita pelos requeridos, antes da liquidação da causa, salvo se o adquirente depositasse o prego na conformidade do art. 108, do Cód. Civil, protesto este que foi processado regularmente. Que nesse sentido foram notificados os cartórios de Registro de Imóveis desta Capital, bem como os reg. de imóveis dos núcleos: Cruzeiro, município e comarca de Peabirí, Tapejara, no Estado do Paraná e Camboríu, no Estado de Santa Catarina. Que julgada procedente a ação por sentença do dr. juiz da 1ª Vara do Civil, em 17-9-1955, sentença esta confirmada em 28-5-56 pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, os requeridos Edwino Koterba, cel. Manoel Passos Maia, Ladislau Tanacinski, Bruno Traucinski, Acir de Lima, Hans Basching e Cipriano Antônio Matos, independentemente de execução judicial liquidaram os seus débitos pagamento ao requerente a importância de Cr\$ 2.800.000,00, pelo cheque n. 490071, no valor de Cr\$ 1.400.000,00 do Banco do Estado do Paraná e por 10 notas promissórias no valor total de Cr\$ 1.456.000,00, vencíveis em 15 de janeiro de 1957 (inclusive juros). Que havendo os requeridos e outros Passos Maia, Edwino Koterba e outros por esta forma saldado, executivamente e independentemente de execução, o seu débito decorrente da sentença judicial, deu-lhes o autor Manoel da Costa Santos Júnior a quitação de direito com as ressalvas da lei, razão pela qual respeitosamente requer a v. excia. qual respeitosamente requer a v. excia. que se digne mandar notificar aos cartórios dos Registros de Imóveis desta Capital, do Núcleo Cruzeiro, município e comarca de Peabirí, Tapejara, todos do Estado do Paraná e Camboríu, no vizinho Estado de Santa Catarina, no sentido de que seja levantado e cancelado o protesto efetuado nos termos da lei. Outrossim, para conhecimento de terceiros, respeitosamente requer a v. excia., ainda que seja publicado no D. O. e em um dos jornais de grande circulação do Estado o presente pedido. Termos em que, P. Deferimento. (Devidamente selada está): Curitiba, 21 de setembro de 1956. Pp. Francisco Cunha Pereira Filho, advogado. Despacho — Defiro o requerimento de fls. 253 a 254, em que o autor pede a expedição de ofícios e a publicação de terceiro interessado, mandou passar o presente, que será afixado no lugar de costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em trinta e um do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. E eu, M. Olívia Moraes, a escrevente juramentada do 1º ofício Civil, o subscrevi. Curitiba, 31 de outubro de 1956. Jairo Campos, juiz de direito da 1ª Vara do Civil. (4158)

(3-1)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 21 de dezembro de 1956

NUMERO 206

TERCEIRA LEGISLATURA

1º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADÁRIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LIDER DO GOVERNO

LAERTE RAMOS VIEIRA

LIDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Geraldo Mariano Günther.
Vice-líder: Romeu Sebastião Neves.

P. S. D.

Líder: Lenoir Vargas Ferreira.
Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olice Pedra de Caldas.
Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. R. P.

Líder: Livadário Nobrega.

P. S. P.

Líder: Enory Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

PROJETO DE LEI N. 93-A/56

Autoriza a afiançar empréstimo.

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder fiança, à Prefeitura Municipal de Turvo, para o empréstimo até dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), destinado para os serviços de energia elétrica, daquele Município.

Artigo 2º — O empréstimo será realizado com a Caixa Econômica Federal ou com outro estabelecimento de crédito, pelo prazo máximo de quinze (15) anos, aos juros de até 12% (doze por cento).

Artigo 3º — Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 1956.
(aa.) Leclian Słowinski, Mário Olinger, Livadário Nobrega, Enory Teixeira Pinto, José Miranda Ramos, Epitácio Bittencourt, Olice Caldas, Henrique Ramos da Luz, Paulo Preis, João Colodel.

JUSTIFICACAO

O prospero Município de Turvo, criado em 1948, tem sofrido um surto de progresso que o coloca nos primeiros lugares entre os municípios do Estado. O problema maior, entretanto, é o da energia elétrica. Não dispõe esse prospero município de força para impulsionar as inúmeras indústrias

que lá procuram se estabelecer a par de um serviço de luz deficiente e com origem no gás pobre.

A Siderúrgica Nacional tem a sua rede estendida até a cidade de Aranguá, distando Turvo numa medida de vinte quilômetros.

Agora que as finanças municipais estão equilibradas e em condições de suportar onus maiores, justo é que o Estado de Santa Catarina, coopere nessa grande obra que é a solução do problema angustiante de energia elétrica em que se debate aquele município, afiançando-lhe o empréstimo que irá contrair.

Assim, entregue o presente projeto de lei a consideração dos meus ilustres colegas que, cheios de patriotismo, nos irão honrar com o seu apoio. Sala das Sessões, 19 de setembro de 1956.

(aa.) Leclian Słowinski, Enory Teixeira Pinto, José de Miranda Ramos, Epitácio Bittencourt, Olice Caldas, Henrique Ramos, Paulo Preis, João Colodel.

LEI N. 199

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo.

Eui, José Marcon, Prefeito Municipal de Turvo, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a contrair em estabelecimentos Bancários, Caixa Econômica Federal ou particulares, empréstimo até dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), para o serviço de energia elétrica do Município, até o prazo de quinze (15) anos, a juros até doze por cento (12%).

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 21 de agosto de 1956.

(a.) José Marcon — Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei, nesta Secretaria, na data supra.

(a.) Ana Batista Rovaris — Secretário em Exercício.

COMISSAO DE CONSTITUICAO, LEGISLACAO E JUSTICA

PARECER

O presente projeto de lei, de origem parlamentar, visa autorizar o Poder Executivo a conceder fiança à Prefeitura Municipal de Turvo, para que essa possa fazer empréstimo até — Cr\$ 2.500.000,00, destinado a serviços de energia elétrica.

O projeto, a nosso ver, é legal e constitucional.

Sala das Sessões, em 9-10-56.

(a.) Osni Régis.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 9 de 10 de 1956.
(aa.) Miranda Ramos — Presidente da Comissão, Tupy Barreto, Luiz de Souza, Laerte Ramos Vieira, Lenoir Vargas Ferreira, Epitácio Bittencourt, Sebastião Neves.

COMISSAO DE FINANÇAS, ORCAMENTO E CONTAS DO ESTADO

PROJETO N. 93-A/56

Assunto: Autoriza o Estado a afiançar empréstimo.

Procedência: Parlamentar.

Relator: Estivalet Pires.

O presente projeto de Lei, já apreciado pela douta Comissão de Consti-

tuição, Legislação e Justiça, foi considerado legal e constitucional, resta agora, apreciarmos o seu aspecto econômico-financeiro.

Os avais prestados pelo Governo do Estado aos municípios, têm-se caracterizado como uma garantia subsidiária, de vez que os estabelecimentos de crédito, para conceder empréstimos aos municípios, tem exigido uma garantia real e efetiva destes, como na maioria dos casos o compromisso da entrega da cota do Imposto de Renda, que lhes cabe, para a amortização do mesmo.

Assim sendo, quanto ao aspecto financeiro da presente proposição, não temos nenhuma objeção a fazer, considerando-a merecedoras de aprovação.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 21 de outubro de 1956.

(a.) Estivalet Pires — Relator.

Aprovado em 1ª discussão.

Sessão, de 6 de 11 de 1956.

(a.) Mário Olinger.

PROJETO DE LEI N. 94-A/56

"Declara de utilidade pública a Sociedade Musical Mafrense".

Art. 1º — Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Musical Mafrense", com sede na cidade de Mafra.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de setembro de 1956.

(a.) Estanislau Romanowski — Deputado.

RELATORIO SOBRE A SOCIEDADE MUSICAL MAFRENSE, SUAS FINALIDADES E ATIVIDADES

Foi fundada em 14 de julho de 1954. Possui 145 sócios fundadores e, atualmente, conta com o total de 175, sócios.

Pela lei municipal n. 179, de 26-11-54, foi declarada de utilidade pública, obtendo, posteriormente, a subvenção anual de Cr\$ 12.000,00.

Tem, já, a Sociedade Musical Mafrense:

Instrumentais:

- 3 Sexta-horn
- 2 Contra-baixos
- 2 Bombardinos
- 1 Requinta
- 1 Trombone
- 2 Pistons
- 1 Par de Pratos.

Material — Organização de Departamentos.

- 29 Uniformes da Banda
- 18 Estantes porta-músicas
- 1 Quadro negro pautado
- 1 Quadro negro sem pauta.

Material de Escritório: — fichários, blocos diversos, expediente, cadernetas, estatutos, etc.

As finalidades da Sociedade Musical Mafrense, face os estatutos, são:

- 1) Participar, na esfera de suas possibilidades, de todas as comemorações cívicas e patrióticas.
- 2) Trabalhar pela difusão da cultura musical e do Canto, em todas as esferas sociais, através dos seus Departamentos.
- 3) Promover exposições musicais e reuniões de caráter cultural.

4) Estabelecer e desenvolver entre seus sócios e alunos, relações de solidariedade fraterna e de mútua compreensão.

Para dar cumprimento às suas finalidades tem a S. M. M., realizado várias e constantes retretas de sua Banda, nos logradouros públicos, bem como participado de todas as comemorações cívicas das cidades de Mafra e Rio Negro.

Mantem Academia para o ensino e aprimoramento dos sócios e seus familiares no campo da Música, sendo:

Academia de Piano, Academia Instrumentais, Diversos.

Academia de Acordeão.

Para tanto, mantém correspondência assídua com organizações congêneres do Estado, inclusive com a comissão regional da Música de Santa Catarina — órgão do Instituto Brasileiro de Educação, Ciência, e Cultura, filiado à UNESCO, com sede no Palácio do Itamaraty, com a Academia de Acordeão Mascarenhas, do Rio de Janeiro, sob cuja orientação de ensino não funciona a Academia de Acordeão com a escola de Belas Artes do Paraná, cujo programa do Ensino de Piano, serve de Modelo à Academia de Piano; várias organizações paulistas orientam o curso de Instrumentais, inclusive a programação de teoria musical.

Está, também, em atividade, a Academia de Teoria Musical que conta com vários alunos.

Realizou, já a Sociedade Musical Mafrense, as seguintes programações:

- 2 Chás dançantes cinematográficos;
- 2 Grandes bailes, um dos quais foi inaugurada a Banda;

1 Concerto de Piano;

1 Colaboração no festival de Ballet, por parte da Academia de Acordeão.

Vários espetáculos da Banda, quer em cinemas locais, quer em praça pública.

Os estatutos publicados n. D. O. n. 5.208, por extrato, foram registrados sob n. 43, fls 101/102, do livro competente do Cartório de Registro de Títulos e Documentos, da Comarca de Mafra, a cargo do Oficial Frederico M. Saliba.

(Anexos: Diário Oficial e Estatuto da Sociedade Musical Mafrense).

Prefeitura Municipal de Mafra. Estado de Santa Catarina.

LEI N. 189, de 26 de novembro de 1954
O cidadão Frederico Heyse, Prefeito do Município de Mafra, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública, a Sociedade Musical Mafrense, com sede nesta cidade.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mafra, em 26 de novembro de 1954.

(a.) Frederico Heyse — Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei nesta Secretaria na mesma data.

(a.) Ary Honorato de Farias — Secretário.

COMISSAO DE CONSTITUICAO, LEGISLACAO E JUSTICA

PARECER

O presente projeto de Lei, de autoria do sr. deputado Estanislau Ro-

manowski, declara de utilidade pública a "Sociedade Musical Mafrense", com sede na cidade de Mafra.

— Ao projeto acha-se anexo o "Diário Oficial do Estado" que publica o Estatuto da Sociedade. Acha-se, ainda, anexo um exemplar do Estatuto, no qual, na parte final, consta o seguinte: n. 43, as fls. 101/102, no livro de Registros pelo Cartório do Registro Civil, 1.º Distrito Comarca de Mafra sob n. 43, as fls. 101/102, no livro de Registro de Sociedades Cíveis e publicados sob n. 1.140".

Sob o ponto de vista legal e constitucional, nada temos a opor.

Este é o nosso parecer. S. Comissões, 27-9-56.

(a.) Leelan Slowinski — Relator. Aprovado por unanimidade.

S. Comissões, 6-11-56.

(aa.) Miranda Ramos — Presidente da Comissão. Romeu Sebastião Neves, Osni de Medeiros Régis, Lenor Vargas Ferreira, Laerte Vieira, Tupy Barreto.

Aprovada em 1.ª discussão.

(a.) Sebastião Neves.

Aprovado.

A Redação Final.

Em 8-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 94-A/56

Declara de utilidade pública.

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a "Sociedade Musical Mafrense", com sede na cidade de Mafra.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C. em 9 de novembro de 1956.

(a.) Paulo Preis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 9 de novembro de 1956.

(aa.) Sebastião Neves — Presidente da Comissão. Osni de Medeiros Régis, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado.

Em 9-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira.

PROJETO DE LEI N. 101-A/56

Declara de utilidade pública a Federação Catarinense de Desportos Universitários.

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Federação Catarinense de Desportos Universitários, com sede nesta Capital.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1956.

(a.) Orlando Bértoli — Deputado.

JUSTIFICAÇÃO

Aprovação do projeto que ora apresentamos ao exame dos nossos ilustres pares nesta Assembleia justifica-se, pelo simples fato de que a Federação Catarinense de Desportos Universitários é "o único órgão legítimo de representação dos desportos da classe em nosso Estado".

Tendo como objetivos principais a organização das competições desportivas no seio universitário bem como a sua difusão no sentido de uma educação física racional, coordenando as atividades esportivas das Escolas Superiores ao Estado a Federação precisa do amparo oficial a fim de que possa realmente cumprir com suas verdadeiras finalidades.

Registrados seus estatutos às fls. 14 e 15 do livro A — n. 8 do Registro das Pessoas Jurídicas no Primeiro Sub-Distrito da Capital, seu simples exame revela os altos objetivos de que se informa aquela associação procurando dentro da possibilidade

dos seus limites, criar uma nova consciência no aperfeiçoamento da educação esportiva no meio universitário.

São os motivos que nos levam a contar com o apoio da Casa para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões em 28 de setembro de 1956.

(a.) Orlando Bértoli — Deputado. (Anexo Certidão e o Diário Oficial de 4-6-54, onde se acha publicado os Estatutos da aludida Entidade).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

O presente projeto de lei é legal e constitucional.

Sala das Comissões, em 17 de outubro de 1956.

(a.) Romeu Sebastião Neves — Relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões em 18-10-56.

(aa.) José de Miranda Ramos — Presidente da Comissão. Tupy Barreto, João Estivallet Pires, Osni Medeiros Régis, Luiz de Souza, Geraldo Mariano Günther, Antônio Gomes de Almeida, Orlando Bértoli.

Aprovada em 1.ª discussão.

Sessão de 28 de outubro de 1956.

(a.) Ruy Hülse — 1.º Secretário Ad-Hoc.

A Redação Final.

Em 5-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1.º Secretário.

A Comissão de Redação de Leis apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 101-A/56

Declara de utilidade pública.

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a Federação Catarinense de Desportos Universitários, com sede nesta Capital.

Art. 2.º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S. C. em 8 de novembro de 1956.

(a.) Osni Medeiros Régis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Sala das Comissões, em 8 de novembro de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão. Laerte Ramos Vieira, Paulo Preis.

Aprovado.

Em 8-11-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira — 1.º Secretário.

53.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3.ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 1956, ÀS 14 HORAS

(Continuação do número anterior)

citando o reaparelhamento da Estrada de Ferro D. Tereza Cristina, quando ouvimos de um representante da UDN, o ilustre deputado Tupy Barreto, comentário para que as obras do porto de Laguna não sofressem interrupção e se fizesse também essa reabilitação, para atender também o escoamento do carvão nos serviços gerais do sul do Estado e de modo particular no carvão que lá se explora.

Tivemos oportunidade, em reunião da comissão e no plenário desta Casa, de trazer ao conhecimento dos representantes de Santa Catarina a situação por que vem passando a indústria carbonífera: é daquelas que não pode ser adiada. Se estamos neste plenário procurando medidas que venham por ponto final à situação de calamidade daquela indústria, é porque pretendemos conseguir medidas definitivas, para que a tranqüilizada e fixa a população do sul do Estado e para a situação econômica e social de Santa Catarina não venha a sofrer

de futuro, um colapso, como já tem sofrido.

Sr. presidente, enquanto aguardamos as medidas governamentais, enquanto esperamos aquelas soluções definitivas, só poderemos advir com a instalação da usina, termo-elétrica, que consumirá o carvão e com a instalação de uma indústria que venha a absorver o carvão, e o aproveitamento também, dos subprodutos do carvão, de que é rico o carvão de Santa Catarina enquanto aguardamos essas providências, que não são para hoje, nem para amanhã, que só se fará com inversões de grandes capitais mister se faz que os Poderes Públicos venham em socorro dos homens do carvão que se encontram à beira de um precipício e que não sabem mais como se desviarem, e que ouvimos, por uma exposição feita pelos mineradores e o pelo respectivo presidente do Sindicato dos Mineiros do sul do Estado, que dado a deficiência de transporte da estrada de ferro Dona Tereza Cristina, motivado por essa deficiência, vemos crescerem os estoques, os montes de carvão nas principais empresas mineradoras, tanto de Criciúma, como de Urussang e Orleans. E esses estoques aos quais já me referi em dezessete de maio do corrente ano, estão se avolumando tanto, que somam, no momento, duzentas mil toneladas: sem o devido transporte para os locais de lavagem.

O sr. Ruy Hülse — Excelência, também nos portos de Imbituba e Laguna existem estocadas, cerca de 70.000 toneladas de carvão amontoadas.

O SR. PAULO PREIS — Era exatamente onde desejava chegar, a agradecer a colaboração de V. excia. Já exatamente dizer que não apenas no pátio das minas se encontra estocado carvão, da ordem de duzentas mil toneladas, mas também nos portos de Imbituba e Laguna se encontra, no momento, como disse o deputado Ruy Hülse, um estoque da ordem de setenta mil toneladas, agora o carvão ainda em transporte cujas futuras não foram aceitas pelos consumidores do Rio de Janeiro e Santos. Como vemos, V. excia., existe carvão em trânsito e em depósito nos portos e no pátio das minas da ordem de trezentas mil toneladas. Convertendo isso em moeda, somente no pátio das minas, um capital da ordem de oitenta e cem milhões de cruzeiros. E, como é natural e facilmente perceptível, não estão as empresas em condições de prosseguir, se não encontrarem uma solução imediata, embora uma solução de emergência. Vemos que o Banco do Brasil está financiando produtos da lavagem. Vemos o Governo Federal adotando medidas para que esses produtos não venham a se perder, para que os produtores não sofram prejuízos totais. Por isso, sr. presidente, a Comissão Parlamentar Especial, se viu na obrigação de trazer ao conhecimento desta Casa essa situação difícil e aflitiva por que vem passando a indústria carbonífera do sul do Estado.

Esta Comissão, pela minha palavra, traz três medidas: financiamento, pelo Banco do Brasil, dos estoques existentes nas minas, para que possam estas, pelo menos pagar seus operários, que se reaparelhe o material rodante da Estrada D. Tereza Cristina, para que possa assim facilitar o transporte do carvão. O terceiro objetivo é pleitear, também, que as obras do Porto de Laguna prossigam, para que, assim, venha a contribuir para que a indústria carbonífera do sul do Estado não venha paralisar e para que possa ela abastecer os mercados: especialmente Volta Redonda. Por isso, sr. presidente, e sr. deputados, ao encerrar estas considerações, que achei e acho a comissão parlamentar conveniente trazer ao conhecimento dos sr. deputados desejamos apresentar à apreciação dos nobres pares desta Assembleia, texto do ofício a ser dirigido ao exmo. sr. presidente da República, solicitando que s. excia. mande adotar as medidas de urgên-

cia, para que possa sobreviver a indústria carbonífera do sul do Estado. É do seguinte teor o texto do ofício: Exmo. sr. presidente da República, Palácio do Catete, Rio de Janeiro.

I — Constituiu esta Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina uma Comissão Especial Externa, cujos objetivos são os de entrar em forças e promover gestões no sentido de um melhor encaminhamento do nosso já antigo problema carbonífero.

II — Conhecidos que são as soluções ideais, racionais e definitivas a serem dadas ao nosso carvão, procura a Comissão somar os esforços que já se vêm processando nos mais variados setores, afim de que a região carbonífera do Estado venha a contar, num futuro próximo, com instalações adequadas de um complexo termo-elétrico capaz de absorver a sua produção de carvões inferiores e de conjuntos siderúrgicos que visem o aproveitamento do metalúrgico, como, ainda, de organizações industriais que se destinam à recuperação dos subprodutos de que tão rica é a nossa camada.

III — No fiel desempenho de sua missão e afim de melhor se inteirar da situação aflitiva por que passam os homens do carvão, esteve a Comissão Parlamentar, já por duas vezes, em contacto com mineradores e mineiros do Sul do Estado.

Procurando soluções futuras e racionais, como as que citamos acima, visando a estabilidade da indústria carvoeira, constatou, contudo, aquela Comissão uma situação de colapso iminente e inevitável que exige medidas urgentíssimas e de emergência, para salvaguarda, não tanto dos interesses particulares das empresas, mas, antes da própria Nação.

Constata-se, no momento, um estoque de carvão, da ordem de 200 mil toneladas retido nos pátios das minas, à espera de transporte, sem contar o produto depositado nos portos e em transporte marítimo, o que representa um volume superior a cem milhões de cruzeiros com que se acham oneradas as empresas mineradoras do Sul do Estado.

Está a Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina numa situação de "deficit", da ordem de 30%, em seu transporte de carvão das quotas fixadas às diversas empresas, tanto para os portos, como, também, para o lavrador da Cia Siderúrgica Nacional, em virtude da deficiência de material rodante, impedindo, ainda, qualquer expansão das minas, o que representa, afinal o total estrangulamento da indústria.

IV — Para que se possa evitar o colapso total das empresas carboníferas até concretização de planos racionais e definitivos propõe a Comissão Especial nesta Assembleia que se digne V. excia. determinar a adoção, sem tardança, das medidas de emergência que se seguem:

A — Financiamento imediato, pelo Banco do Brasil, dos estoques de carvão retido nas minas, sem transporte, em virtude da deficiência da Estrada, para que as empresas possam manter e pagar os salários de seus operários, cujo número vai à casa dos oito mil, enquanto se aguarda a recuperação da Estrada de Ferro.

B — Reaparelhamento imediato da Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, elemento indispensável para o funcionamento e sobrevivência da indústria carbonífera. — Já solicitada o então Ministro da Viação, Dr. Lucas Lopes, emprestimo ao Banco de Desenvolvimento Econômico, no montante de cento e dez milhões de cruzeiros, para reaparelhamento da citada Estrada, medida até agora ainda não concretizada.

C — Dragagem do porto de Laguna, outro elemento indispensável no melhor funcionamento da indústria carbonífera.

(Continua no próximo número)